



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 64 | Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Gestão

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Antenor de Figueiredo Neto**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Iracilda Maria Dantas de Campos**  
Secretária Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Wanderson Arruda de Oliveira**  
Controlador-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Conselhos .....	01
<b>Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Prefeito.....</b>	<b>02</b>
Decreto.....	02
Ato.....	03
<b>Secretarias .....</b>	<b>28</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão.....</b>	<b>28</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....</b>	<b>28</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde .....</b>	<b>32</b>
Portaria.....	32
<b>Secretaria Municipal de Educação.....</b>	<b>35</b>
Portaria.....	35
<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública .....</b>	<b>38</b>
Portaria.....	38

### Conselhos

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

##### RESOLUÇÃO CMAS 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO do **PROJETO RESGATANDO FAMÍLIAS**, executado pela ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E AMBIENTAL PARAÍSO – ATAP, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, para o ano de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme estabelece a legislação vigente como requisito para manutenção anual de inscrição;

**CONSIDERANDO** o parecer de visita técnica realizada em 15 de dezembro de 2020 e a deliberação do Colegiado decorrente da reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, pela solicitação de informações sobre as atividades do Projeto Resgatando Família;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 0001/20.21 que informa sobre a execução do Projeto Resgatando Família executado Pela Associação Terapêutica e Ambiental Paraíso – ATAP, conforme solicitação do Of. nº 209/CMAS/2020;

**CONSIDERANDO** a análise decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais; a deliberação do Colegiado decorrente da reunião extraordinária, realizadas em 29 de janeiro de 2021, registrado a **Ata nº 222**.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2020, do seguinte projeto:

**PROJETO RESGATANDO FAMÍLIAS**, executado pela **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E AMBIENTAL PARAÍSO - ATAP**, inscrita no CNPJ sob n **12.793.219/0001-74**, em 12/07/2002, com sede sito a Rodovia Vicente Garcia Neto Km 14, Cuiabá MT - CEP. 78.048-970, sendo projeto inscrito neste Conselho, sob número **0186**, desde 14 / 12 / 2017.



Executando **atividades de Proteção Social Básica: Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários** com foco a reinserção social, restabelecendo o ciclo produtivo, social, econômico e familiar de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 2º** As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que possuem atividade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III e IV, do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de janeiro de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2019-2021

**RESOLUÇÃO CMAS 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Aprova o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2019, referente ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), no Sistema SUASWEB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, é um instrumento de prestação de contas que consta do sistema informatizado SUAS Web, cujos dados são lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social para análise quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 097/GAB-SEC/SAHPD/2021 que encaminha o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2019, referente ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;

**CONSIDERANDO** a análise decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais; a deliberação do Colegiado decorrente da reunião extraordinária, realizadas em 29 de janeiro de 2021, registrado a **Ata nº 222**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2019, referente ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), no Sistema SUASWEB, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de janeiro de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2019-2021

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 8.313 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº 8.067 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 8.067 de 28 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário	CGDA 1	1
<b>II – GERENTE SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Planejamento e Operações	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Primária	CGDA 3	1
1.4 Secretário Adjunto de Atenção Secundária	CGDA 3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.2 Ouvidor Geral do SUS	CGDA 7	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	12
1.2 Assessor	CGDA 8	1
1.4 Assistente I	CGDA 9	1
1.5 Assistente II	CGDA 10	3
<b>IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo	CGDA 7	1
1.1.1.1 Coordenador Administrativo	CGDA 8	1
1.1.1.2 Coordenador de Contratos	CGDA 8	1
1.1.1.2.1 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
1.1.2 Coordenador Técnico Financeiro	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Contabilidade	CGDA 7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Orçamento	CGDA 7	1
1.1.5 Coordenador Técnico de Tecnologia e Informática	CGDA 7	1
1.1.6 Coordenador Técnico de Redes e Tecnologia	CGDA 7	1
1.1.7 Coordenador Técnico Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.7.1 Coordenador de Desenvolvimento Humano	CGDA 8	1
1.1.7.1.1 Gerente de Gestão de Pessoas	CGDA 9	1
1.1.7.1.2 Gerencia de Gestão de Desempenho	CGDA 9	1
1.1.8 Coordenador Técnico de Obras e Serviços	CGDA 7	1
1.1.9 Coordenador Técnico de Serviços	CGDA 7	1
1.1.9.1 Gerente de Manutenção	CGDA 9	1
1.1.10 Coordenador Técnico de Obras	CGDA 7	1
1.1.11 Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos	CGDA 7	1
1.1.11.1 Coordenador de Logística e Suprimentos	CGDA 8	1
1.1.11.1.1 Gerente de Patrimônio	CGDA 9	1



1.2 Coordenador Técnico do Conselho Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.2.1 Diretor de Controle, Avaliação e Regulação	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação	CGDA 7	1
1.2.1.2 Coordenador de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar	CGDA 8	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Regulação	CGDA 7	1
1.2.1.3.1 Gerente de Regulação	CGDA 9	1
1.2.1.3.2 Gerente de Urgência e Emergência	CGDA 9	1
1.2.1.4 Coordenador Técnico de Enfermagem do HPSMC	CGDA 7	1
1.2.1.5 Coordenador Técnico Administrativo do HPSMC	CGDA 7	1
1.2.1.5.1 Gerente Médico Hospitalar e de Medicamentos	CGDA 9	1
1.2.1.5.2 Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	CGDA 9	1
1.2.1.5.3 Gerente de Logística	CGDA 9	1
1.2.1.5.4 Gerente de Faturamento	CGDA 9	1
1.2.1.6 Coordenador de Equipamentos	CGDA 8	1
1.2.1.7 Coordenador Técnico de Farmácia	CGDA 7	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Atenção Primária	CGDA 7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Ações Básicas	CGDA 7	1
1.3.2.1 Coordenador de Programas Especiais	CGDA 8	1
1.3.2.2 Coordenador de Programas Estratégicos	CGDA 8	1
1.3.2.3 Coordenador de Saúde Bucal	CGDA 8	1
1.3.2.4 Coordenador de Clínica Odontológica	CGDA 8	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Norte	CGDA 7	1
1.3.4 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Leste	CGDA 7	1
1.3.5 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Oeste	CGDA 7	1
1.3.6 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Sul	CGDA 7	1
1.3.7 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Rural	CGDA 7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Atenção Secundária	CGDA 7	1
1.4.2 Coordenador Técnico Imagem e Laboratorial	CGDA 7	1
1.4.2.1 Coordenador DST/AIDS/CER	CGDA 8	1
1.4.2.1 Coordenador do Centro de Especialidade Médicas	CGDA 8	1
1.4.2.1 Coordenador SAE	CGDA 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental	CGDA 7	1
1.4.3.1 Gerente CAPS AD	CGDA 9	1
1.4.3.2 Gerente CAPS CPA IV	CGDA 9	1
1.4.3.3 Gerente CAPS II	CGDA 9	1
1.4.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas	CGDA 9	1
1.4.4 Coordenador Técnico de Assistência Geral	CGDA 7	1
1.4.5 Coordenador Técnico Unidade Pronto Atendimento	CGDA 7	1
1.4.6 Coordenador Técnico Policlínica do Verdão	CGDA 7	1
1.4.7 Coordenador Técnico Policlínica do Planalto	CGDA 7	1
1.4.8 Coordenador Técnico Policlínica do Coxipó	CGDA 7	1

1.4.9 Coordenador Técnico Policlínica do Pedra 90	CGDA 7	1
1.4.10 Coordenador Técnico Policlínica do Pascoal Ramos	CGDA 7	1
1.4.11 Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde	CGDA 7	1
1.4.12 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	CGDA 7	1
1.4.12.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	CGDA 9	1
1.4.13 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses	CGDA 7	1
1.4.13.1 Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	CGDA 9	1
1.4.14 Coordenador Técnico Vigilância de Doenças e Agravos	CGDA 7	1
1.4.14.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	CGDA 9	1
1.4.14.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	CGDA 9	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>97</b>

**DECRETO Nº 8.321, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Município de Cuiabá, por pacientes infectados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz.

**CONSIDERANDO** o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população cuiabana somente poderá ser imunizada no decorrer dos próximos meses;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social ainda é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A situação de emergência em âmbito Municipal, prevista de forma expressa no Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020, vigorará enquanto perdurar a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) editada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 29 de janeiro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**Ato**



## ATO GP Nº 257/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SUELLEN GOMES TEIXEIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Assistência Geral, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 344/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RAFAELY DE PAULA METELO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Regulação, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 02/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 343/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILENE PADILHA DA COSTA MENDONÇA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Controle de Avaliação, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 02/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 331/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SUELEN DANIELEN ALLIEND, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Controle de Avaliação, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 305/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador SAE, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 304/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LEIRY MARIA RODRIGUES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador SAE, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 303/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSELI NUNES DA SILVA BARRANCO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Saúde Bucal, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 302/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RENEI LARA DA SILVA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Saúde Bucal, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 327/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VILMA REGINA AMORIM, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Plano Diretor, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 317/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GEOVAN VENANCIO DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 01/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**ATO GP Nº 316/2021**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, MICHEL DINIZ DE PAULA**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Trânsito, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **à partir de 01/02/2021.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2021.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 315/2021**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, JEANCARLO COSTA CAMPOS**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Trânsito, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **à partir de 01/02/2021.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2021.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 313/2021**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ALINE AUGUSTA RICAS LEITE**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Controle e Procedimentos Previdenciários, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 01/02/2021.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2021.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 289/2021**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Manutenção e Administração Predial, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 01/02/2021.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2021.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 330/2021**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial

de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 329/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
674	FÁBIA CRISTINA DE MORAIS	AC
675	DILMA DE GASPERI ALVES	AC
676	JULIA SANTOS ARTEAGA DE SOUZA	AC
677	GISELLY DE PAULA SILVA	AC
678	LUANA CAMILA DE ARRUDA NASCIMENTO	AC
679	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	AC
680	DAIANE BORGES DOS SANTOS	AC
681	TANIA MURTINHO DA SILVA	AC
682	SUELEN CARVALHO CABRAL	AC
683	ARIELLE MIRANDA DE FARIA	AC
684	EVELIN CAROLINE DE PAULA	AC
685	JANAINA VILAS BOAS	AC
686	LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	AC
687	SUSY KELLEN DE BONFIM	AC
688	SAMARA SALIA SILVA	AC
689	JOCIANA FERREIRA GOMES	AC
690	VILMA DIAS PEREIRA	AC
691	EDINÉIA PAES DOS SANTOS	AC
692	GRACIELI DE AMORIM ROMÃO	AC
693	PATRICIA PIRES DE ARRUDA	AC
694	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	AC
695	DANIELLE DUARTE GONÇALVES	AC
696	DAYANE DE PAULA LARA ARAUJO	AC
697	JULIANE MARTINS CHAGAS	AC
698	CRISTIANE CORRÊA	AC
699	THAIS BECHELENI FERREIRA LEIRIÃO	AC
700	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	AC
701	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	AC
702	TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	AC
703	ELBA DE OLIVEIRA BORGES	AC
704	VERA LUCIA NOGUEIRA COSTA	AC
705	INARA REGINA AMIKI	AC
706	IVANILDA DUARTE CORDEIRO PUZIOL	AC
707	VÂNIA CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARÃES	AC
708	ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO	AC
709	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	AC
710	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA	AC
711	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	AC
712	SANDRA LUCIA FERREIRA	AC
713	DANIELE LAURA MASCARENHAS ALVES BORGES	AC



714	GRAZIELE CORREA DUARTE	AC
715	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	AC
716	MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CALDAS OLIVEIRA	AC
717	CAROLINE BRANDÃO	AC
718	ROSANGELA FÁTIMA DA COSTA MENDES	AC
719	MARILEIDE GONCALVES SCHURING MONTEIRO	AC
720	NAYARA SILVA LEMES MORAES	AC
721	SUZANE DE SOUZA BASTOS	AC
722	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	AC
723	VERONICA DA SILVA PINTO	AC
724	IDALINA MONTEIRO MARCOS	AC
725	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	AC
726	NILVA DIAS DAMASCENA	AC
727	ANDERSON MURTINHO BRAGA DE MORAES	AC
728	MARIA MARLENE PINHEIRO SILVA	AC
729	DANIELE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA LEITE	AC
730	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	AC
731	LUCIANA DE MORAES SOUZA EREGIPE	AC
732	RAROILDE PEREIRA DE SOUSA	AC
733	ZILDETH PEREIRA DOS ANJOS	AC
734	MARIA LUCIA SANTOS DELGADO	AC
735	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SOARES	AC
736	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	AC
737	VERÔNICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	AC
738	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	AC
739	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	AC
740	EDILAINE DA SILVA NAZARIO	AC
741	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	AC
742	JANAÍNA AUXILIADORA SAMPAIO	AC
743	PATRICIA JANE DA SILVA SANTOS	AC
744	ANNA KAROLYNE BRASILINO DE MELO	AC
745	MÁRCIA DOMINGAS DE CAMPOS	AC
746	SANDRA MARA ALVES MOTA	AC
747	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AC
748	KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES	AC
749	EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AC
750	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	AC
751	LUZIENE DOS SANTOS ALMEIDA	AC
752	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANÁ	AC
753	ELZAMIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	AC
754	LORENA RIBEIRO BORGES	AC
755	PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA	AC
756	JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
757	JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	AC
758	LUCIMARA FERREIRA LOPES	AC
759	AUGUSTA MONICA DE OLIVEIRA	AC
760	ZILMA DE OLIVEIRA	AC
761	FLORIZETE MARIA RIBAS	AC
762	TATIANE FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	AC

763	ANGELA PEREIRA MIRANDA	AC
764	ODINEY DA SILVA BARBOSA	AC
765	FRANCIELLE CATARINA BARROS	AC
766	GRACILENE MARTINS DA SILVA	AC
767	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	AC
768	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	AC
769	JOICY ANTÔNIA DA SILVA MELO	AC
770	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	AC
771	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	AC
772	SUNAMITA ALENCAR MARTINS	AC
773	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	AC
774	SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	AC
775	EID DA COSTA SILVA	AC
776	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	AC
777	ISABEL SILVA MAGALHÃES	AC
778	NERLY MARIA DE CAMPOS CRUZ	AC
779	ANA CARLA REIS PEREIRA	AC
780	MARINALVA SANTANA DA SILVA ARAUJO	AC
781	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	AC
782	DAYSE LUCIA GOMES DE ARRUDA	AC
783	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	AC
784	SIRLEY COSMO DA SILVA	AC
785	CELESTE SILVA DA CUNHA	AC
786	ALINE ANDRADE BUCKER	AC
787	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	AC
788	SUELLY MARIA DA CONCEICAO	AC
789	AURYSANDRA CEBALHO DE BARROS	AC
790	SILVIA CASMAL DE FREITAS	AC
791	SUELY DA SILVA	AC
792	DANIELLE PRISCILLA DOS REIS NONATO	AC
793	MARCILIA SILVA DE LIMA	AC
794	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	AC
795	ARANAY OLIVEIRA DOMINGUES	AC
796	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	AC
797	MARA JOVINO NASCIMENTO HOFFERER	AC
798	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	AC
799	THAYNNA DE OLIVEIRA ARAUJO	AC
800	SUELENE DE MORAES BORGES	AC
801	ANA PAULA MIRANDA DO BEM ALARCON	AC
802	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	AC
803	JULIENE REGINA RAMOS MEIRIQUADRO	AC
804	MARCIA MARIA AIRES DE CARVALHO	AC
805	ALIQUIS MARCOS MARTINS	AC
806	MARULINA SANTANA DA SILVA	AC
807	ELIZANGELA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA.	AC
808	CATARINA DE CAMPOS MARTINS	AC
809	IZAURA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
810	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	AC
811	SIMONE ANTONINA DA SILVA LIMA	AC



812	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	AC
813	LUIZA DE MARILLAC ZEFERINO CAMPOS	AC
814	ANDRÉIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	AC
815	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	AC
816	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	AC
817	JULIA FELIX MENDONÇA SPADA	AC
818	PHAMELA FELIX DE SOUZA	AC
819	MARILZA DOS SANTOS SILVA	AC
820	CIRLEY BATISTA DE ALMEIDA CRUZ	AC
821	KESIA REIS DE SOUSA SERAFIM	AC
822	PRISCILA COSTA RODRIGUES	AC
823	DILEUSA PEREIRA DE LIMA	AC
824	CHEILA SOARES PROFESSOR	AC
825	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	AC
826	LAURA CRISTINA MARINHO CORREA SANTOS	AC
827	LAURICE OLIVEIRA E SILVA	AC
828	ROSANIA FERNANDES	AC
829	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	AC
830	ADRIANA SANTANA	AC
831	EUSANGELA MAGALHAES SOUZA	AC
832	JESSICA FERNANDA PEREIRA DA SILVA REIS	AC
833	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	AC
834	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	AC
835	JULIANO MARK BORGES BRITO	AC
836	AMANDA PATRICIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	AC
837	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	AC
838	GRAZIELLI SILVA RAMOS	AC
839	VALDILENE DA SILVA VITAL	AC
840	ERIANE DE SOUZA FONTES	AC
841	SILENE MARTIS DE FIGUEREDO	AC
842	EDINEUZA MARCONDES BENICIO	AC
843	MARIA DA SILVA COSTA ROSSI	AC
844	ANTONIO MARCELEI BATAIOLI	AC
845	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	AC
846	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	AC
847	INGRID CATARINA CRUZ	AC
848	JOSIANI RITA SILVA DIAS	AC
849	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	AC
850	SONIA MARIA BORGES CHIARELLI	AC
851	OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA	AC
852	EDCRECIA SOELY DE ARAÚJO PEREIRA	AC
853	ROSILENE DA SILVA	AC
854	DÉBORA BARBOSA DIAS	AC
855	MIRIAN COSTA REZENDE NELSON	AC
856	SOLANGE BEATRIZ STRASSBURGER	AC
857	ROSIANI RIBERIO ROSA	AC
858	LAURA SEBASTIANA ROCHA	AC
859	DELMA LEITE MENDES OLIVEIRA	AC
860	GEISI BELL DOS SANTOS ARAÚJO DA CRUZ	AC

861	LUCIMEIA BRITO BATISTA PRADO	AC
862	SÔNIA AUXILIADORA DA SILVA JULIANI	AC
863	LUCIA APARECIDA DA SILVA	AC
864	DAIANA CRISTINA PENZ	AC
865	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	AC
866	MÔNICA CRISTINA DA SILVA BORGES	AC
867	HELIANE ALVES BEZERRA	AC
868	ELIETH GONÇALVES MENDES DA SILVA	AC
869	FERNANDA LAGARES DA SILVA TEIXEIRA	AC
870	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	AC
871	ISADORA NEVES DE OLIVEIRA GOMES	AC
872	HELENA PEREIRA GARCIA	AC
873	ALINE MARA DA CRUZ E SILVA	AC
874	MARIA ÂNGELA DE FARIAS PINHO	AC
875	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	AC
876	JUCELINA DA SILVA XAVIER	AC
877	SILVIA ADRIANA VIEIRA NEVES	AC
878	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	AC
879	GREMIVAN DE SOUZA	AC
880	MARILCE APARECIDA SALDANHA	AC
881	LUZIETE RODRIGUES FERREIRA	AC
882	FRANCISCA TALITA GONÇALVES LEITE	AC
883	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	AC
884	SUELI PEREIRA BARBOSA	AC
885	JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	AC
886	ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO	AC
887	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	AC
888	MARINA NOGUEIRA GOMES NETA	AC
889	GILDETE DE ALMEIDA SILVA	AC
890	ROSILAINE MARTINS FERREIRA	AC
891	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	AC
892	MARCIA ALVES FERREIRA	AC
893	KELLY CRISTINE DA CRUZ SOARES	AC
894	MARIA MARCIA MACHADO	AC
895	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	AC
896	SILVANA DOS SANTOS LEITE	AC
897	FRANCISMARE REGINA BARBOSA	AC
898	LUANA XAVIER GONÇALVES DE PAULA	AC
899	ZÂNIA FLÁVIA ARAÚJO COSTA FREITAS	AC
900	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	AC
901	DEBORA CENIRA DA SILVA	AC
902	IRENE MARQUES CARVALHO	AC
903	DÉBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	AC
904	ELYS MORAES	AC
905	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	AC
906	NAJARA DE OLIVEIRA MINARE	AC
907	ROSALIA DAS DORES SILVA CARVALHO	AC
908	EVANILDES SANTOS DA CRUZ	AC
909	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	AC



910	LETICIA ADRIELLE MALAQUIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	AC
911	LUANA A PARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AC
912	KAMILLA KASSBURG	AC
913	DÉBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	AC
914	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	AC
915	CONSUELO CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	AC
916	CARLA PATRICIA INFANTINO BORGES	AC
917	MICHELYNE CRISTINA DE ALMEIDA PIRES	AC
918	WÂNIA DENISE DA COSTA ANDRADE	AC
919	KELLE GOMES DE ARRUDA	AC
920	PATRICIA SOUZA CARVALHO	AC
921	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	AC
922	JAILCE RODRIGUES	AC
923	CIBELE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	AC
924	NAJAIIRA SANTOS GALIARDI	AC
925	ALESSANDRA GLORIA MERCEDES BISPO	AC
926	LILIANA DA SILVA MOURA FREITAS	AC
927	TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	AC
928	EDVANI GALVANI CARNEIRO	AC
929	SOLANGE DUARTE DE AMORIM	AC
930	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	AC
931	ANNY CAROLINY OLÁRIA DA SILVA PIRES	AC
932	ARIADNE DEZULA ANDRADE	AC
933	ARINETE DIAS DE CARVALHO	AC
934	MARLI DUARTE ROMEIRO	AC
935	CLARICE HONORIO DOS SANTOS	AC
936	BRUNA NAIR FRANCO GONÇALVES	AC
937	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	AC
938	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	AC
939	KELLE REGINA DE ARRUDA	AC
940	ROSA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	AC
941	ANA VALÉRIA DE SOUSA ARAÚJO	AC
942	THAEANY THAMY MAGALHAES MORAES	AC
943	SUSI SILVA VALLE	AC
944	CLAUDINES GUILHERMINA DE SOUZA	AC
945	LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AC
946	ALÉDIA SCHORRO BACH	AC
947	MARCIA PINTO MENDONÇA	AC
948	JEANE LAURA DE ALMEIDA FLORES	AC
949	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	AC
950	LUCILENE GOMES DO CARMO	AC
951	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA E SILVA	AC
952	DAIANE DUARTE DE MELO	AC
953	CLEONICE ARRUDA DA SILVA	AC
954	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO	AC
955	ROSANGELA ALVES DE ARRUDA	AC
956	ROSINETE MODESTO DA SILVA	AC
957	WALDIANE CARMEM DE ARRUDA	AC
958	ELIZETE MARCIANO RIBEIRO	AC

959	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	AC
960	RAFAEL DA SILVA MELO	AC
961	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	AC
962	LEONICE PÁSCOA DE LIMA	AC
963	MEIRE BETÂNIA FERNANDES CÂNDIDO	AC
964	VIVIAN ALVES FERREIRA	AC
965	ARIANE MARIELE MACEDO DE OLIVEIRA	AC
966	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC
967	JUNIANA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	AC
968	FABIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS	AC
969	JÉSSICA ROSALINA LEITÃO	AC
970	ROSANA GONCALVES AFONSO	AC
971	MARIA PEREIRA SILVA	AC
972	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	AC
973	MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
974	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	AC
975	LIANDRA LINO DE CARVALHO	AC
976	ERENAIDE MARIA CORREA	AC
977	ALANA AKEMI DOS REIS MAEDA	AC
978	DAYANE CAROLINE DE ALMEIDA	AC
979	MARIA LUCIA DOS SANTOS	AC
980	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	AC
981	ROSILEI CARVALHO ALMEIDA ARDENGUI	AC
982	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	AC
983	FERNANDA TEIXEIRA MONGE	AC
984	SANDRA MARA MENDOÇA MARUYMA	AC
985	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	AC
986	KATIA REGINA DE PAULA LEITE	AC
987	ANDRE WINICIUS CARVALHO SILVESTRE	AC
988	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	AC
989	ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA RAMOS	AC
990	EDCLEISE AUGUSTA RODRIGUES BATISTA	AC
991	DANIELA LAURA BRANDÃO	AC
992	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA	AC
993	EDINALVA DOS SANTOS SOARES	AC
994	ROSEMEIRE SILVA ALVES	AC
995	CRISLAINE MARIA DA SILVA	AC
996	ADRIANA DA SILVA DUARTE GONÇALVES	AC
997	KATIA JANDIRA MONTEIRO	AC
998	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	AC
999	ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA	AC
1000	ADRIANE MARIA DA SILVA LIMA	AC
1001	ROSIANE CAMELO DA SILVA	AC
1002	MARIA ZILDINETH SERGIO	AC
1003	LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS	AC
1004	RÉGINA MARIA DE MELO	AC
1005	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	AC
1006	HELUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
1007	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	AC



1008	CRISTIANE DE JESUS LISBOA PEREIRA	AC
1009	SILMARA FLORO DOS SANTOS	AC
1010	MARIA JOSE DE CAMPOS	AC
1011	LUCIA REGINA CORREA	AC
1012	MARIA GLORIA ANTUNES	AC
1013	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	AC
1014	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	AC
1015	ANDREA AGUIAR DE FIGUEIREDO	AC
1016	AIME ALANA CARVALHO SILVA	AC
1017	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	AC
1018	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	AC
1019	KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA	AC
1020	JHUCYRLLENE CAMPOS DOS SANTOS RODRIGUES	AC
1021	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	AC
1022	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSÁRIO	AC
1023	NATHALIA MORENO SOARES	AC
1024	LUCIANA ROSANA DE SOUZA	AC
1025	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	AC
1026	MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA	AC
1027	LAURA GEMIMA DE AMORIM MONTEIRO	AC
1028	LUCYLENE ALVES DA CUNHA	AC
1029	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	AC
1030	MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA	AC
1031	MARILEIDE NEVES DE SOUZA	AC
1032	TATIANE DE OLIVEIRA MARCONDES	AC
1033	MÁRCIA LEITE SANTOS PEREIRA	AC
1034	LAURA PEREIRA DE MATOS	AC
1035	LEIDIANE APARECIA DA SILVA CUIABANO	AC
1036	ANA CLAUDIA FELIPE SANTOS	AC
1037	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	AC
1038	VANESSA PEREIRA	AC
1039	CELMA REZENDE OENNING	AC
1040	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	AC
1041	DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC
1042	BENEDITA RODRIGUES DO PRADO E SILVA	AC
1043	CLAUDIA REGINA DA SILVA	AC
1044	MARIANA QUERLE LIMA DE LIMA	AC
1045	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	AC
1046	LARISA CRISTINA DA SILVA	AC
1047	GESLAINE ROSANA RIBEIRO DA SILVA	AC
1048	DAIANY RODRIGUES MORAIS	AC
1049	GLEICE APARECIDA MARTINS	AC
1050	RAQUEL FRANCISCA MATOS BEZERRA	AC
1051	IRANIL MARIA RONDON	AC
1052	ODILENE APARECIDA LEMOS SILVA	AC
1053	LUCIANA SILVA DA COSTA	AC
1054	GABRIELA FERREIRA MENDES	AC
1055	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
1056	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASECIO	AC

1057	JACKELINE CAMPOS DE MORAES	AC
1058	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	AC
1059	FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	AC
1060	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	AC
1061	CLAUDENIRA THEODORO DA SILVA NASCIMENTO	AC
117	ELINETH DE FIGUEIREDO MOURA E SILVA	NI
118	KATIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO	NI
119	CLEIA DIVINA DE ARRUDA	NI
120	CARLA PATRICIA DE MORAES SILVA RODRIGUES PEREIRA	NI
121	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	NI
122	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	NI
123	MARIELA FERREIRA NUNES	NI
124	ANDRESSA FEITOSA VIEIRA	NI
125	DANIELE EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS	NI
126	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	NI
127	MARIA TELMA SILVA	NI
128	CELIA SIENA RODRIGUES DE SIQUEIRA	NI
129	MARLY PEREIRA LEITE SOUZA	NI
130	JOSIMAIRE DOS SANTOS	NI
131	ISABELA AMORIM PEREIRA	NI
132	ELIANE ROSANE DA SILVA DE SOUZA	NI
133	ANTONIO DIVINO SANTANA JUNIOR	NI
134	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	NI
135	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHÃES	NI
136	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	NI
137	CLEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	NI
138	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	NI
139	NELCINETE FATIMA DA SILVA CORREIA	NI
140	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	NI
141	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	NI
142	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	NI
143	CELIJANE SILVA GOMES	NI
144	LUCILEI RODRIGUES LEITE	NI
145	NEUZA DE SOUZA FRANÇA	NI
146	LAURA ROSA REIS DA COSTA	NI
147	ROSANE KATIA DO NASCIMENTO GHISI	NI
148	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	NI
149	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	NI
150	DENIZE DA CRUZ SILVA	NI
151	CLEONICE DOS REIS MENDES	NI
152	ROSA MARIA SOUZA.	NI
153	JOCIMARY ARAGAO MENDES DE JESUS TEIXEIRA	NI
154	ELZA SOUZA FERREIRA	NI
155	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	NI
156	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	NI
157	DILMARA PEREIRA	NI
158	BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA	NI
159	SIBELE DAS DORES FERREIRA AIRES	NI



160	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	NI
161	JOZIANE ABREU COSTA	NI
162	LUCIANA XAVIER CIRINO	NI
163	JUCIELLEN CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO VEIGAS	NI
164	MARINEY ROSA CALDAS	NI
165	JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA	NI
166	MÔNICA VITORIO NUNES	NI
167	JUCILENE MARIA DA CRUZ	NI
168	JOICI PINHEIRO DA SILVA	NI
169	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES	NI
170	VIVIAN CRISTINA DA SILVA BISPO	NI
171	JANINE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	NI
172	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	NI
173	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	NI
174	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	NI
175	ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA	NI
176	CLEUNICE ROSA BATISTA CARNEIRO	NI
177	ANA LUCIA FILÁRTIGA BRITES	NI
178	MELISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	NI
179	ELZA MARQUES DOS ANJOS	NI
180	ROSA ALICE GONÇALVES DA SILVA	NI
181	ROSINETE MARIA DE ARAUJO	NI
182	ROZANA GOMES BARBOSA	NI
183	JANETE GUIMARAES DA SILVA	NI
184	MARCIA REGINA VIEGAS DA SILVA	NI
185	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FARIA GARCIA	NI
186	DAIANI VIEIRA DOS SANTOS	NI
187	MAIRI SUZE DE AMORIM MAGALHÃES	NI
188	PAMELA GRACIELE BARÃO LIMA	NI
189	TATIANA AUGUSTA DE PAULA SANTOS	NI
190	SÔNIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	NI
191	REGINA LUCIA BARBOSA SCOPEL	NI
192	JOCIANE MODESTO DE AZEVEDO	NI
193	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BITENCOURT	NI
194	INGRID MUNIKE ARAÚJO RAMOS	NI
195	LUCIENE MARIA XAVIER DE FRANÇA	NI
196	ROSANGELA SILVA SANTOS	NI
197	MARLENE CORREA DOS SANTOS	NI
198	VANESSA PATRICIA DA SILVA LIMA	NI
199	SORAIDS SOUZA MENDES	NI
200	LAURA PATRÍCIA AMORIM LEITE	NI
201	VERA NILDES DE SOUZA	NI
202	NARCISA PEREIRA DE SOUZA	NI
203	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	NI
204	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
205	SANDRA MARIA LOPES DOS REIS AGUIAR	NI
206	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	NI
207	IDA CRISTINA MASSOLA	NI
208	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NI

209	CARLOS SILVA DE PAULA	NI
210	BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA	NI
211	MARIA MARCILENE LEITE DA SILVA COSTA	NI
212	LUANA AUXILIADORA MARQUES DOS ANJOS	NI
213	APARECIDA CRISTINA MORAIS DE LARA	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvvyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);



Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**;

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**SIGA - Medicina e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 381 A - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-370; Whatsapp (65) 98112-4140 e (65) 98468-6703. E-mail: [atendimento@sigaseguranca.com.br](mailto:atendimento@sigaseguranca.com.br); Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

**ATO GP Nº 329/2021**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de



Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
674	FÁBIA CRISTINA DE MORAIS	AC
675	DILMA DE GASPERI ALVES	AC
676	JULIA SANTOS ARTEAGA DE SOUZA	AC
677	GISELLY DE PAULA SILVA	AC
678	LUANA CAMILA DE ARRUDA NASCIMENTO	AC
679	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	AC
680	DAIANE BORGES DOS SANTOS	AC
681	TANIA MURTINHO DA SILVA	AC
682	SUELEN CARVALHO CABRAL	AC
683	ARIELLE MIRANDA DE FARIA	AC
684	EVELIN CAROLINE DE PAULA	AC
685	JANAINA VILAS BOAS	AC
686	LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	AC
687	SUSY KELLEN DE BONFIM	AC
688	SAMARA SALIA SILVA	AC
689	JOCIANA FERREIRA GOMES	AC
690	VILMA DIAS PEREIRA	AC
691	EDINÉIA PAES DOS SANTOS	AC
692	GRACIELI DE AMORIM ROMÃO	AC
693	PATRICIA PIRES DE ARRUDA	AC
694	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	AC
695	DANIELLE DUARTE GONÇALVES	AC
696	DAYANE DE PAULA LARA ARAUJO	AC
697	JULIANE MARTINS CHAGAS	AC
698	CRISTIANE CORRÊA	AC
699	THAIS BECHELENI FERREIRA LEIRIÃO	AC
700	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	AC
701	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	AC
702	TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	AC
703	ELBA DE OLIVEIRA BORGES	AC
704	VERA LUCIA NOGUEIRA COSTA	AC
705	INARA REGINA AMIKI	AC
706	IVANILDA DUARTE CORDEIRO PUZIOL	AC
707	VÂNIA CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARÃES	AC
708	ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO	AC
709	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	AC
710	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA	AC
711	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	AC
712	SANDRA LUCIA FERREIRA	AC
713	DANIELE LAURA MASCARENHAS ALVES BORGES	AC
714	GRAZIELE CORRÊA DUARTE	AC
715	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	AC
716	MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CALDAS OLIVEIRA	AC

717	CAROLINE BRANDÃO	AC
718	ROSANGELA FÁTIMA DA COSTA MENDES	AC
719	MARILEIDE GONCALVES SCHURING MONTEIRO	AC
720	NAYARA SILVA LEMES MORAES	AC
721	SUZANE DE SOUZA BASTOS	AC
722	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	AC
723	VERONICA DA SILVA PINTO	AC
724	IDALINA MONTEIRO MARCOS	AC
725	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	AC
726	NILVA DIAS DAMASCENA	AC
727	ANDERSON MURTINHO BRAGA DE MORAES	AC
728	MARIA MARLENE PINHEIRO SILVA	AC
729	DANIELE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA LEITE	AC
730	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	AC
731	LUCIANA DE MORAES SOUZA EREGIPE	AC
732	RAROILDE PEREIRA DE SOUSA	AC
733	ZILDETH PEREIRA DOS ANJOS	AC
734	MARIA LUCIA SANTOS DELGADO	AC
735	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SOARES	AC
736	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	AC
737	VERÔNICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	AC
738	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	AC
739	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	AC
740	EDILAINE DA SILVA NAZARIO	AC
741	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	AC
742	JANAÍNA AUXILIADORA SAMPAIO	AC
743	PATRICIA JANE DA SILVA SANTOS	AC
744	ANNA KAROLYNE BRASILINO DE MELO	AC
745	MÁRCIA DOMINGAS DE CAMPOS	AC
746	SANDRA MARA ALVES MOTA	AC
747	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AC
748	KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES	AC
749	EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AC
750	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	AC
751	LUZIENE DOS SANTOS ALMEIDA	AC
752	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANÁ	AC
753	ELZAMIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	AC
754	LORENA RIBEIRO BORGES	AC
755	PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA	AC
756	JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
757	JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	AC
758	LUCIMARA FERREIRA LOPES	AC
759	AUGUSTA MONICA DE OLIVEIRA	AC
760	ZILMA DE OLIVEIRA	AC
761	FLORIZETE MARIA RIBAS	AC
762	TATIANE FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	AC
763	ANGELA PEREIRA MIRANDA	AC
764	ODINEY DA SILVA BARBOSA	AC
765	FRANCIELLE CATARINA BARROS	AC



766	GRACILENE MARTINS DA SILVA	AC
767	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	AC
768	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	AC
769	JOICY ANTÔNIA DA SILVA MELO	AC
770	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	AC
771	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	AC
772	SUNAMITA ALENCAR MARTINS	AC
773	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	AC
774	SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	AC
775	EID DA COSTA SILVA	AC
776	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	AC
777	ISABEL SILVA MAGALHÃES	AC
778	NERLY MARIA DE CAMPOS CRUZ	AC
779	ANA CARLA REIS PEREIRA	AC
780	MARINALVA SANTANA DA SILVA ARAUJO	AC
781	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	AC
782	DAYSE LUCIA GOMES DE ARRUDA	AC
783	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	AC
784	SIRLEY COSMO DA SILVA	AC
785	CELESTE SILVA DA CUNHA	AC
786	ALINE ANDRADE BUCKER	AC
787	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	AC
788	SUELLY MARIA DA CONCEICAO	AC
789	AURYSANDRA CEBALHO DE BARROS	AC
790	SILVIA CASMAL DE FREITAS	AC
791	SUELY DA SILVA	AC
792	DANIELLE PRISCILLA DOS REIS NONATO	AC
793	MARCILIA SILVA DE LIMA	AC
794	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	AC
795	ARANAY OLIVEIRA DOMINGUES	AC
796	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	AC
797	MARA JOVINO NASCIMENTO HOFFERER	AC
798	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	AC
799	THAYNNA DE OLIVEIRA ARAUJO	AC
800	SUELENE DE MORAES BORGES	AC
801	ANA PAULA MIRANDA DO BEM ALARCON	AC
802	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	AC
803	JULIENE REGINA RAMOS MEIRIQUADRO	AC
804	MARCIA MARIA AIRES DE CARVALHO	AC
805	ALIQIS MARCOS MARTINS	AC
806	MARULINA SANTANA DA SILVA	AC
807	ELIZANGELA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA.	AC
808	CATARINA DE CAMPOS MARTINS	AC
809	IZAURA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
810	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	AC
811	SIMONE ANTONINA DA SILVA LIMA	AC
812	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	AC
813	LUIZA DE MARILLAC ZEFERINO CAMPOS	AC
814	ANDRÉIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	AC

815	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	AC
816	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	AC
817	JULIA FELIX MENDONÇA SPADA	AC
818	PHAMELA FELIX DE SOUZA	AC
819	MARILZA DOS SANTOS SILVA	AC
820	CIRLEY BATISTA DE ALMEIDA CRUZ	AC
821	KESIA REIS DE SOUSA SERAFIM	AC
822	PRISCILA COSTA RODRIGUES	AC
823	DILEUSA PEREIRA DE LIMA	AC
824	CHEILA SOARES PROFESSOR	AC
825	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	AC
826	LAURA CRISTINA MARINHO CORREA SANTOS	AC
827	LAURICE OLIVEIRA E SILVA	AC
828	ROSANIA FERNANDES	AC
829	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	AC
830	ADRIANA SANTANA	AC
831	EUSANGELA MAGALHAES SOUZA	AC
832	JESSICA FERNANDA PEREIRA DA SILVA REIS	AC
833	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	AC
834	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	AC
835	JULIANO MARK BORGES BRITO	AC
836	AMANDA PATRICIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	AC
837	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	AC
838	GRAZIELLI SILVA RAMOS	AC
839	VALDILENE DA SILVA VITAL	AC
840	ERIANE DE SOUZA FONTES	AC
841	SILENE MARTIS DE FIGUEREDO	AC
842	EDINEUZA MARCONDES BENICIO	AC
843	MARIA DA SILVA COSTA ROSSI	AC
844	ANTONIO MARCELEI BATAIOLI	AC
845	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	AC
846	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	AC
847	INGRID CATARINA CRUZ	AC
848	JOSIANI RITA SILVA DIAS	AC
849	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	AC
850	SONIA MARIA BORGES CHIARELLI	AC
851	OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA	AC
852	EDCRECIA SOELY DE ARAÚJO PEREIRA	AC
853	ROSILENE DA SILVA	AC
854	DÉBORA BARBOSA DIAS	AC
855	MIRIAN COSTA REZENDE NELSON	AC
856	SOLANGE BEATRIZ STRASSBURGER	AC
857	ROSIANI RIBERIO ROSA	AC
858	LAURA SEBASTIANA ROCHA	AC
859	DELMA LEITE MENDES OLIVEIRA	AC
860	GEISI BELL DOS SANTOS ARAÚJO DA CRUZ	AC
861	LUCIMEIA BRITO BATISTA PRADO	AC
862	SÔNIA AUXILIADORA DA SILVA JULIANI	AC
863	LUCIA APARECIDA DA SILVA	AC



864	DAIANA CRISTINA PENZ	AC
865	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	AC
866	MÔNICA CRISTINA DA SILVA BORGES	AC
867	HELIANE ALVES BEZERRA	AC
868	ELIETH GONÇALVES MENDES DA SILVA	AC
869	FERNANDA LAGARES DA SILVA TEIXEIRA	AC
870	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	AC
871	ISADORA NEVES DE OLIVEIRA GOMES	AC
872	HELENA PEREIRA GARCIA	AC
873	ALINE MARA DA CRUZ E SILVA	AC
874	MARIA ÂNGELA DE FARIAS PINHO	AC
875	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	AC
876	JUCELINA DA SILVA XAVIER	AC
877	SILVIA ADRIANA VIEIRA NEVES	AC
878	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	AC
879	GREMIVAN DE SOUZA	AC
880	MARILCE APARECIDA SALDANHA	AC
881	LUZIETE RODRIGUES FERREIRA	AC
882	FRANCISCA TALITA GONÇALVES LEITE	AC
883	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	AC
884	SUELI PEREIRA BARBOSA	AC
885	JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	AC
886	ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO	AC
887	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	AC
888	MARINA NOGUEIRA GOMES NETA	AC
889	GILDETE DE ALMEIDA SILVA	AC
890	ROSILAINE MARTINS FERREIRA	AC
891	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	AC
892	MARCIA ALVES FERREIRA	AC
893	KELLY CRISTINE DA CRUZ SOARES	AC
894	MARIA MARCIA MACHADO	AC
895	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	AC
896	SILVANA DOS SANTOS LEITE	AC
897	FRANCISMARE REGINA BARBOSA	AC
898	LUANA XAVIER GONÇALVES DE PAULA	AC
899	ZÂNIA FLÁVIA ARAÚJO COSTA FREITAS	AC
900	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	AC
901	DEBORA CENIRA DA SILVA	AC
902	IRENE MARQUES CARVALHO	AC
903	DÉBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	AC
904	ELYS MORAES	AC
905	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	AC
906	NAJARA DE OLIVEIRA MINARE	AC
907	ROSALIA DAS DORES SILVA CARVALHO	AC
908	EVANILDES SANTOS DA CRUZ	AC
909	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	AC
910	LETICIA ADRIELLE MALAQUIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	AC
911	LUANA A PARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AC
912	KAMILLA KASSBURG	AC

913	DÉBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	AC
914	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	AC
915	CONSUELO CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	AC
916	CARLA PATRICIA INFANTINO BORGES	AC
917	MICHELYNE CRISTINA DE ALMEIDA PIRES	AC
918	WÂNIA DENISE DA COSTA ANDRADE	AC
919	KELLE GOMES DE ARRUDA	AC
920	PATRICIA SOUZA CARVALHO	AC
921	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	AC
922	JAILCE RODRIGUES	AC
923	CIBELE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	AC
924	NAJAIARA SANTOS GALIARDI	AC
925	ALESSANDRA GLORIA MERCEDES BISPO	AC
926	LILIANA DA SILVA MOURA FREITAS	AC
927	TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	AC
928	EDVANI GALVANI CARNEIRO	AC
929	SOLANGE DUARTE DE AMORIM	AC
930	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	AC
931	ANNY CAROLINY OLÁRIA DA SILVA PIRES	AC
932	ARIADNE DEZULA ANDRADE	AC
933	ARINETE DIAS DE CARVALHO	AC
934	MARLI DUARTE ROMEIRO	AC
935	CLARICE HONORIO DOS SANTOS	AC
936	BRUNA NAIR FRANCO GONÇALVES	AC
937	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	AC
938	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	AC
939	KELLE REGINA DE ARRUDA	AC
940	ROSA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	AC
941	ANA VALÉRIA DE SOUSA ARAÚJO	AC
942	THAEANY THAMY MAGALHAES MORAES	AC
943	SUSI SILVA VALLE	AC
944	CLAUDINES GUILHERMINA DE SOUZA	AC
945	LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AC
946	ALÉDIA SCHORRO BACH	AC
947	MARCIA PINTO MENDONÇA	AC
948	JEANE LAURA DE ALMEIDA FLORES	AC
949	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	AC
950	LUCILENE GOMES DO CARMO	AC
951	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA E SILVA	AC
952	DAIANE DUARTE DE MELO	AC
953	CLEONICE ARRUDA DA SILVA	AC
954	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO	AC
955	ROSANGELA ALVES DE ARRUDA	AC
956	ROSINETE MODESTO DA SILVA	AC
957	WALDIANE CARMEM DE ARRUDA	AC
958	ELIZETE MARCIANO RIBEIRO	AC
959	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	AC
960	RAFAEL DA SILVA MELO	AC
961	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	AC



962	LEONICE PÁSCOA DE LIMA	AC
963	MEIRE BETÂNIA FERNANDES CÂNDIDO	AC
964	VIVIAN ALVES FERREIRA	AC
965	ARIANE MARIELE MACEDO DE OLIVEIRA	AC
966	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC
967	JUNIANA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	AC
968	FABIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS	AC
969	JÉSSICA ROSALINA LEITÃO	AC
970	ROSANA GONCALVES AFONSO	AC
971	MARIA PEREIRA SILVA	AC
972	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	AC
973	MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
974	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	AC
975	LIANDRA LINO DE CARVALHO	AC
976	ERENAIDE MARIA CORREIA	AC
977	ALANA AKEMI DOS REIS MAEDA	AC
978	DAYANE CAROLINE DE ALMEIDA	AC
979	MARIA LUCIA DOS SANTOS	AC
980	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	AC
981	ROSILEI CARVALHO ALMEIDA ARDENGUI	AC
982	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	AC
983	FERNANDA TEIXEIRA MONGE	AC
984	SANDRA MARA MENDOÇA MARUYMA	AC
985	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	AC
986	KATIA REGINA DE PAULA LEITE	AC
987	ANDRE WINICIUS CARVALHO SILVESTRE	AC
988	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	AC
989	ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA RAMOS	AC
990	EDCLEISE AUGUSTA RODRIGUES BATISTA	AC
991	DANIELA LAURA BRANDÃO	AC
992	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA	AC
993	EDINALVA DOS SANTOS SOARES	AC
994	ROSEMEIRE SILVA ALVES	AC
995	CRISLAINE MARIA DA SILVA	AC
996	ADRIANA DA SILVA DUARTE GONÇALVES	AC
997	KATIA JANDIRA MONTEIRO	AC
998	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	AC
999	ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA	AC
1000	ADRIANE MARIA DA SILVA LIMA	AC
1001	ROSIANE CAMELO DA SILVA	AC
1002	MARIA ZILDINETH SERGIO	AC
1003	LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS	AC
1004	REGINA MARIA DE MELO	AC
1005	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	AC
1006	HELUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
1007	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	AC
1008	CRISTIANE DE JESUS LISBOA PEREIRA	AC
1009	SILMARA FLORO DOS SANTOS	AC
1010	MARIA JOSE DE CAMPOS	AC

1011	LUCIA REGINA CORREA	AC
1012	MARIA GLORIA ANTUNES	AC
1013	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	AC
1014	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	AC
1015	ANDREA AGUIAR DE FIGUEIREDO	AC
1016	AIME ALANA CARVALHO SILVA	AC
1017	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	AC
1018	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	AC
1019	KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA	AC
1020	JHUCYRLLENE CAMPOS DOS SANTOS RODRIGUES	AC
1021	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	AC
1022	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSÁRIO	AC
1023	NATHALIA MORENO SOARES	AC
1024	LUCIANA ROSANA DE SOUZA	AC
1025	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	AC
1026	MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA	AC
1027	LAURA GEMIMA DE AMORIM MONTEIRO	AC
1028	LUCYLENE ALVES DA CUNHA	AC
1029	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	AC
1030	MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA	AC
1031	MARILEIDE NEVES DE SOUZA	AC
1032	TATIANE DE OLIVEIRA MARCONDES	AC
1033	MÁRCIA LEITE SANTOS PEREIRA	AC
1034	LAURA PEREIRA DE MATOS	AC
1035	LEIDIANE APARECIA DA SILVA CUIABANO	AC
1036	ANA CLAUDIA FELIPE SANTOS	AC
1037	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	AC
1038	VANESSA PEREIRA	AC
1039	CELMA REZENDE OENNING	AC
1040	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	AC
1041	DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC
1042	BENEDITA RODRIGUES DO PRADO E SILVA	AC
1043	CLAUDIA REGINA DA SILVA	AC
1044	MARIANA QUERLE LIMA DE LIMA	AC
1045	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	AC
1046	LARISA CRISTINA DA SILVA	AC
1047	GESLAINE ROSANA RIBEIRO DA SILVA	AC
1048	DAIANY RODRIGUES MORAIS	AC
1049	GLEICE APARECIDA MARTINS	AC
1050	RAQUEL FRANCISCA MATOS BEZERRA	AC
1051	IRANIL MARIA RONDON	AC
1052	ODILENE APARECIDA LEMOS SILVA	AC
1053	LUCIANA SILVA DA COSTA	AC
1054	GABRIELA FERREIRA MENDES	AC
1055	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
1056	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASECIO	AC
1057	JACKELINE CAMPOS DE MORAES	AC
1058	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	AC
1059	FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	AC



1060	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	AC
1061	CLAUDENIRA THEODORO DA SILVA NASCIMENTO	AC
117	ELINETH DE FIGUEIREDO MOURA E SILVA	NI
118	KATIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO	NI
119	CLEIA DIVINA DE ARRUDA	NI
120	CARLA PATRICIA DE MORAES SILVA RODRIGUES PEREIRA	NI
121	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	NI
122	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	NI
123	MARIELA FERREIRA NUNES	NI
124	ANDRESSA FEITOSA VIEIRA	NI
125	DANIELE EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS	NI
126	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	NI
127	MARIA TELMA SILVA	NI
128	CELIA SIENA RODRIGUES DE SIQUEIRA	NI
129	MARLY PEREIRA LEITE SOUZA	NI
130	JOSIMAIRE DOS SANTOS	NI
131	ISABELA AMORIM PEREIRA	NI
132	ELIANE ROSANE DA SILVA DE SOUZA	NI
133	ANTONIO DIVINO SANTANA JUNIOR	NI
134	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	NI
135	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHÃES	NI
136	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	NI
137	CLEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	NI
138	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	NI
139	NELCINETE FATIMA DA SILVA CORREIA	NI
140	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	NI
141	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	NI
142	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	NI
143	CELIJANE SILVA GOMES	NI
144	LUCILEI RODRIGUES LEITE	NI
145	NEUZA DE SOUZA FRANÇA	NI
146	LAURA ROSA REIS DA COSTA	NI
147	ROSANE KATIA DO NASCIMENTO GHISI	NI
148	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	NI
149	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	NI
150	DENIZE DA CRUZ SILVA	NI
151	CLEONICE DOS REIS MENDES	NI
152	ROSA MARIA SOUZA.	NI
153	JOCIMARY ARAGAO MENDES DE JESUS TEIXEIRA	NI
154	ELZA SOUZA FERREIRA	NI
155	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	NI
156	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	NI
157	DILMARA PEREIRA	NI
158	BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA	NI
159	SIBELE DAS DORES FERREIRA AIRES	NI
160	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	NI
161	JOZIANE ABREU COSTA	NI
162	LUCIANA XAVIER CIRINO	NI

163	JUCIELLEN CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO VEIGAS	NI
164	MARINEY ROSA CALDAS	NI
165	JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA	NI
166	MÔNICA VITORIO NUNES	NI
167	JUCILENE MARIA DA CRUZ	NI
168	JOICI PINHEIRO DA SILVA	NI
169	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES	NI
170	VIVIAN CRISTINA DA SILVA BISPO	NI
171	JANINE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	NI
172	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	NI
173	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	NI
174	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	NI
175	ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA	NI
176	CLEUNICE ROSA BATISTA CARNEIRO	NI
177	ANA LUCIA FILÁRTIGA BRITES	NI
178	MELISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	NI
179	ELZA MARQUES DOS ANJOS	NI
180	ROSA ALICE GONÇALVES DA SILVA	NI
181	ROSINETE MARIA DE ARAUJO	NI
182	ROZANA GOMES BARBOSA	NI
183	JANETE GUIMARAES DA SILVA	NI
184	MARCIA REGINA VIEGAS DA SILVA	NI
185	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FARIA GARCIA	NI
186	DAIANI VIEIRA DOS SANTOS	NI
187	MAIRI SUZE DE AMORIM MAGALHÃES	NI
188	PAMELA GRACIELE BARÃO LIMA	NI
189	TATIANA AUGUSTA DE PAULA SANTOS	NI
190	SÔNIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	NI
191	REGINA LUCIA BARBOSA SCOPEL	NI
192	JOCIANE MODESTO DE AZEVEDO	NI
193	ALESSANDRAAPARECIDA DA SILVA BITENCOURT	NI
194	INGRID MUNIKE ARAÚJO RAMOS	NI
195	LUCIENE MARIA XAVIER DE FRANÇA	NI
196	ROSANGELA SILVA SANTOS	NI
197	MARLENE CORREIA DOS SANTOS	NI
198	VANESSA PATRICIA DA SILVA LIMA	NI
199	SORAIDS SOUZA MENDES	NI
200	LAURA PATRÍCIA AMORIM LEITE	NI
201	VERA NILDES DE SOUZA	NI
202	NARCISA PEREIRA DE SOUZA	NI
203	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	NI
204	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
205	SANDRA MARIA LOPES DOS REIS AGUIAR	NI
206	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	NI
207	IDA CRISTINA MASSOLA	NI
208	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NI
209	CARLOS SILVA DE PAULA	NI
210	BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA	NI
211	MARIA MARCILENE LEITE DA SILVA COSTA	NI



212	LUANA AUXILIADORA MARQUES DOS ANJOS	NI
213	APARECIDA CRISTINA MORAIS DE LARA	NI

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 325/2021**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 324/2021, de 01 de janeiro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
674	FÁBIA CRISTINA DE MORAIS	AC
675	DILMA DE GASPERI ALVES	AC
676	JULIA SANTOS ARTEAGA DE SOUZA	AC
677	GISELLY DE PAULA SILVA	AC
678	LUANA CAMILA DE ARRUDA NASCIMENTO	AC
679	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	AC
680	DAIANE BORGES DOS SANTOS	AC
681	TANIA MURTINHO DA SILVA	AC
682	SUELEN CARVALHO CABRAL	AC
683	ARIELLE MIRANDA DE FARIA	AC
684	EVELIN CAROLINE DE PAULA	AC
685	JANAINA VILAS BOAS	AC
686	LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	AC
687	SUSY KELLEN DE BONFIM	AC
688	SAMARA SALIA SILVA	AC
689	JOCIANA FERREIRA GOMES	AC
690	VILMA DIAS PEREIRA	AC
691	EDINÉIA PAES DOS SANTOS	AC
692	GRACIELI DE AMORIM ROMÃO	AC
693	PATRICIA PIRES DE ARRUDA	AC
694	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	AC
695	DANIELLE DUARTE GONÇALVES	AC

696	DAYANE DE PAULA LARA ARAUJO	AC
697	JULIANE MARTINS CHAGAS	AC
698	CRISTIANE CORRÊA	AC
699	THAIS BECHELENI FERREIRA LEIRIÃO	AC
700	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	AC
701	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	AC
702	TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	AC
703	ELBA DE OLIVEIRA BORGES	AC
704	VERA LUCIA NOGUEIRA COSTA	AC
705	INARA REGINA AMIKI	AC
706	IVANILDA DUARTE CORDEIRO PUZIOL	AC
707	VÂNIA CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARÃES	AC
708	ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO	AC
709	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	AC
710	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA	AC
711	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	AC
712	SANDRA LUCIA FERREIRA	AC
713	DANIELE LAURA MASCARENHAS ALVES BORGES	AC
714	GRAZIELE CORREA DUARTE	AC
715	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	AC
716	MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CALDAS OLIVEIRA	AC
717	CAROLINE BRANDÃO	AC
718	ROSANGELA FÁTIMA DA COSTA MENDES	AC
719	MARILEIDE GONCALVES SCHURING MONTEIRO	AC
720	NAYARA SILVA LEMES MORAES	AC
721	SUZANE DE SOUZA BASTOS	AC
722	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	AC
723	VERONICA DA SILVA PINTO	AC
724	IDALINA MONTEIRO MARCOS	AC
725	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	AC
726	NILVA DIAS DAMASCENA	AC
727	ANDERSON MURTINHO BRAGA DE MORAES	AC
728	MARIA MARLENE PINHEIRO SILVA	AC
729	DANIELE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA LEITE	AC
730	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	AC
731	LUCIANA DE MORAES SOUZA EREGIPE	AC
732	RAROILDE PEREIRA DE SOUSA	AC
733	ZILDETH PEREIRA DOS ANJOS	AC
734	MARIA LUCIA SANTOS DELGADO	AC
735	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SOARES	AC
736	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	AC
737	VERÔNICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	AC
738	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	AC
739	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	AC
740	EDILAINE DA SILVA NAZARIO	AC
741	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	AC
742	JANAÍNA AUXILIADORA SAMPAIO	AC
743	PATRICIA JANE DA SILVA SANTOS	AC
744	ANNA KAROLYNE BRASILINO DE MELO	AC



745	MÁRCIA DOMINGAS DE CAMPOS	AC
746	SANDRA MARA ALVES MOTA	AC
747	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AC
748	KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES	AC
749	EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AC
750	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	AC
751	LUZIENE DOS SANTOS ALMEIDA	AC
752	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANÁ	AC
753	ELZAMIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	AC
754	LORENA RIBEIRO BORGES	AC
755	PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA	AC
756	JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
757	JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	AC
758	LUCIMARA FERREIRA LOPES	AC
759	AUGUSTA MONICA DE OLIVEIRA	AC
760	ZILMA DE OLIVEIRA	AC
761	FLORIZETE MARIA RIBAS	AC
762	TATIANE FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	AC
763	ANGELA PEREIRA MIRANDA	AC
764	ODINEY DA SILVA BARBOSA	AC
765	FRANCIELLE CATARINA BARROS	AC
766	GRACILENE MARTINS DA SILVA	AC
767	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	AC
768	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	AC
769	JOICY ANTÔNIA DA SILVA MELO	AC
770	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	AC
771	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	AC
772	SUNAMITA ALENCAR MARTINS	AC
773	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	AC
774	SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	AC
775	EID DA COSTA SILVA	AC
776	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	AC
777	ISABEL SILVA MAGALHÃES	AC
778	NERLY MARIA DE CAMPOS CRUZ	AC
779	ANA CARLA REIS PEREIRA	AC
780	MARINALVA SANTANA DA SILVA ARAUJO	AC
781	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	AC
782	DAYSE LUCIA GOMES DE ARRUDA	AC
783	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	AC
784	SIRLEY COSMO DA SILVA	AC
785	CELESTE SILVA DA CUNHA	AC
786	ALINE ANDRADE BUCKER	AC
787	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	AC
788	SUELLY MARIA DA CONCEICAO	AC
789	AURYSANDRA CEBALHO DE BARROS	AC
790	SILVIA CASMAL DE FREITAS	AC
791	SUELY DA SILVA	AC
792	DANIELLE PRISCILLA DOS REIS NONATO	AC
793	MARCILIA SILVA DE LIMA	AC

794	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	AC
795	ARANAY OLIVEIRA DOMINGUES	AC
796	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	AC
797	MARA JOVINO NASCIMENTO HOFFERER	AC
798	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	AC
799	THAYNNA DE OLIVEIRA ARAUJO	AC
800	SUELENE DE MORAES BORGES	AC
801	ANA PAULA MIRANDA DO BEM ALARCON	AC
802	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	AC
803	JULIENE REGINA RAMOS MEIRIQUADRO	AC
804	MARCIA MARIA AIRES DE CARVALHO	AC
805	ALIQUIS MARCOS MARTINS	AC
806	MARULINA SANTANA DA SILVA	AC
807	ELIZANGELA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA.	AC
808	CATARINA DE CAMPOS MARTINS	AC
809	IZAURA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
810	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	AC
811	SIMONE ANTONINA DA SILVA LIMA	AC
812	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	AC
813	LUIZA DE MARILLAC ZEFERINO CAMPOS	AC
814	ANDRÉIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	AC
815	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	AC
816	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	AC
817	JULIA FELIX MENDONÇA SPADA	AC
818	PHAMELA FELIX DE SOUZA	AC
819	MARILZA DOS SANTOS SILVA	AC
820	CIRLEY BATISTA DE ALMEIDA CRUZ	AC
821	KESIA REIS DE SOUSA SERAFIM	AC
822	PRISCILA COSTA RODRIGUES	AC
823	DILEUSA PEREIRA DE LIMA	AC
824	CHEILA SOARES PROFESSOR	AC
825	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	AC
826	LAURA CRISTINA MARINHO CORREA SANTOS	AC
827	LAURICE OLIVEIRA E SILVA	AC
828	ROSANIA FERNANDES	AC
829	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	AC
830	ADRIANA SANTANA	AC
831	EUSANGELA MAGALHAES SOUZA	AC
832	JESSICA FERNANDA PEREIRA DA SILVA REIS	AC
833	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	AC
834	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	AC
835	JULIANO MARK BORGES BRITO	AC
836	AMANDA PATRICIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	AC
837	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	AC
838	GRAZIELLI SILVA RAMOS	AC
839	VALDILENE DA SILVA VITAL	AC
840	ERIANE DE SOUZA FONTES	AC
841	SILENE MARTIS DE FIGUEREDO	AC
842	EDINEUZA MARCONDES BENICIO	AC



843	MARIA DA SILVA COSTA ROSSI	AC
844	ANTONIO MARCELEI BATAIOLI	AC
845	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	AC
846	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	AC
847	INGRID CATARINA CRUZ	AC
848	JOSIANI RITA SILVA DIAS	AC
849	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	AC
850	SONIA MARIA BORGES CHIARELLI	AC
851	OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA	AC
852	EDCRECIA SOELY DE ARAÚJO PEREIRA	AC
853	ROSILENE DA SILVA	AC
854	DÉBORA BARBOSA DIAS	AC
855	MIRIAN COSTA REZENDE NELSON	AC
856	SOLANGE BEATRIZ STRASSBURGER	AC
857	ROSIANI RIBERIO ROSA	AC
858	LAURA SEBASTIANA ROCHA	AC
859	DELMA LEITE MENDES OLIVEIRA	AC
860	GEISI BELL DOS SANTOS ARAÚJO DA CRUZ	AC
861	LUCIMEIA BRITO BATISTA PRADO	AC
862	SÔNIA AUXILIADORA DA SILVA JULIANI	AC
863	LUCIA APARECIDA DA SILVA	AC
864	DAIANA CRISTINA PENZ	AC
865	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	AC
866	MÔNICA CRISTINA DA SILVA BORGES	AC
867	HELIANE ALVES BEZERRA	AC
868	ELIETH GONÇALVES MENDES DA SILVA	AC
869	FERNANDA LAGARES DA SILVA TEIXEIRA	AC
870	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	AC
871	ISADORA NEVES DE OLIVEIRA GOMES	AC
872	HELENA PEREIRA GARCIA	AC
873	ALINE MARA DA CRUZ E SILVA	AC
874	MARIA ÂNGELA DE FARIAS PINHO	AC
875	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	AC
876	JUCELINA DA SILVA XAVIER	AC
877	SILVIA ADRIANA VIEIRA NEVES	AC
878	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	AC
879	GREMIVAN DE SOUZA	AC
880	MARILCE APARECIDA SALDANHA	AC
881	LUZIETE RODRIGUES FERREIRA	AC
882	FRANCISCA TALITA GONÇALVES LEITE	AC
883	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	AC
884	SUELI PEREIRA BARBOSA	AC
885	JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	AC
886	ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO	AC
887	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	AC
888	MARINA NOGUEIRA GOMES NETA	AC
889	GILDETE DE ALMEIDA SILVA	AC
890	ROSILAINE MARTINS FERREIRA	AC
891	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	AC

892	MARCIA ALVES FERREIRA	AC
893	KELLY CRISTINE DA CRUZ SOARES	AC
894	MARIA MARCIA MACHADO	AC
895	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	AC
896	SILVANA DOS SANTOS LEITE	AC
897	FRANCISMARE REGINA BARBOSA	AC
898	LUANA XAVIER GONÇALVES DE PAULA	AC
899	ZÂNIA FLÁVIA ARAÚJO COSTA FREITAS	AC
900	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	AC
901	DEBORA CENIRA DA SILVA	AC
902	IRENE MARQUES CARVALHO	AC
903	DÉBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	AC
904	ELYS MORAES	AC
905	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	AC
906	NAJARA DE OLIVEIRA MINARE	AC
907	ROSALIA DAS DORES SILVA CARVALHO	AC
908	EVANILDES SANTOS DA CRUZ	AC
909	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	AC
910	LETICIA ADRIELLE MALAQUIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	AC
911	LUANA A PARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AC
912	KAMILLA KASSBURG	AC
913	DÉBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	AC
914	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	AC
915	CONSUELO CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	AC
916	CARLA PATRICIA INFANTINO BORGES	AC
917	MICHELYNE CRISTINA DE ALMEIDA PIRES	AC
918	WÂNIA DENISE DA COSTA ANDRADE	AC
919	KELLE GOMES DE ARRUDA	AC
920	PATRICIA SOUZA CARVALHO	AC
921	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	AC
922	JAILCE RODRIGUES	AC
923	CIBELE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	AC
924	NAJAIIRA SANTOS GALIARDI	AC
925	ALESSANDRA GLORIA MERCEDES BISPO	AC
926	LILIANA DA SILVA MOURA FREITAS	AC
927	TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	AC
928	EDVANI GALVANI CARNEIRO	AC
929	SOLANGE DUARTE DE AMORIM	AC
930	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	AC
931	ANNY CAROLINY OLÁRIA DA SILVA PIRES	AC
932	ARIADNE DEZULA ANDRADE	AC
933	ARINETE DIAS DE CARVALHO	AC
934	MARLI DUARTE ROMEIRO	AC
935	CLARICE HONORIO DOS SANTOS	AC
936	BRUNA NAIR FRANCO GONÇALVES	AC
937	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	AC
938	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	AC
939	KELLE REGINA DE ARRUDA	AC
940	ROSA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	AC



941	ANA VALÉRIA DE SOUSA ARAÚJO	AC
942	THAEANY THAMY MAGALHAES MORAES	AC
943	SUSI SILVA VALLE	AC
944	CLAUDINES GUILHERMINA DE SOUZA	AC
945	LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AC
946	ALÉDIA SCHORRO BACH	AC
947	MARCIA PINTO MENDONÇA	AC
948	JEANE LAURA DE ALMEIDA FLORES	AC
949	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	AC
950	LUCILENE GOMES DO CARMO	AC
951	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA E SILVA	AC
952	DAIANE DUARTE DE MELO	AC
953	CLEONICE ARRUDA DA SILVA	AC
954	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO	AC
955	ROSANGELA ALVES DE ARRUDA	AC
956	ROSINETE MODESTO DA SILVA	AC
957	WALDIANE CARMEM DE ARRUDA	AC
958	ELIZETE MARCIANO RIBEIRO	AC
959	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	AC
960	RAFAEL DA SILVA MELO	AC
961	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	AC
962	LEONICE PÁSCOA DE LIMA	AC
963	MEIRE BETÂNIA FERNANDES CÂNDIDO	AC
964	VIVIAN ALVES FERREIRA	AC
965	ARIANE MARIELE MACEDO DE OLIVEIRA	AC
966	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC
967	JUNIANA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	AC
968	FABIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS	AC
969	JÉSSICA ROSALINA LEITÃO	AC
970	ROSANA GONCALVES AFONSO	AC
971	MARIA PÉREIRA SILVA	AC
972	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	AC
973	MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
974	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	AC
975	LIANDRA LINO DE CARVALHO	AC
976	ERENAIDE MARIA CORREA	AC
977	ALANA AKEMI DOS REIS MAEDA	AC
978	DAYANE CAROLINE DE ALMEIDA	AC
979	MARIA LUCIA DOS SANTOS	AC
980	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	AC
981	ROSILEI CARVALHO ALMEIDA ARDENGUI	AC
982	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	AC
983	FERNANDA TEIXEIRA MONGE	AC
984	SANDRA MARA MENDOÇA MARUYMA	AC
985	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	AC
986	KATIA REGINA DE PAULA LEITE	AC
987	ANDRE WINICIUS CARVALHO SILVESTRE	AC
988	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	AC
989	ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA RAMOS	AC

990	EDCLEISE AUGUSTA RODRIGUES BATISTA	AC
991	DANIELA LAURA BRANDÃO	AC
992	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA	AC
993	EDINALVA DOS SANTOS SOARES	AC
994	ROSEMEIRE SILVA ALVES	AC
995	CRISLAINE MARIA DA SILVA	AC
996	ADRIANA DA SILVA DUARTE GONÇALVES	AC
997	KATIA JANDIRA MONTEIRO	AC
998	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	AC
999	ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA	AC
1000	ADRIANE MARIA DA SILVA LIMA	AC
1001	ROSIANE CAMELO DA SILVA	AC
1002	MARIA ZILDINETH SERGIO	AC
1003	LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS	AC
1004	REGINA MARIA DE MELO	AC
1005	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	AC
1006	HELUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
1007	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	AC
1008	CRISTIANE DE JESUS LISBOA PEREIRA	AC
1009	SILMARA FLORO DOS SANTOS	AC
1010	MARIA JOSE DE CAMPOS	AC
1011	LUCIA REGINA CORREA	AC
1012	MARIA GLORIA ANTUNES	AC
1013	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	AC
1014	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	AC
1015	ANDREA AGUIAR DE FIGUEIREDO	AC
1016	AIME ALANA CARVALHO SILVA	AC
1017	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	AC
1018	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	AC
1019	KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA	AC
1020	JHUCYRLLENE CAMPOS DOS SANTOS RODRIGUES	AC
1021	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	AC
1022	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSÁRIO	AC
1023	NATHALIA MORENO SOARES	AC
1024	LUCIANA ROSANA DE SOUZA	AC
1025	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	AC
1026	MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA	AC
1027	LAURA GEMIMA DE AMORIM MONTEIRO	AC
1028	LUCYLENE ALVES DA CUNHA	AC
1029	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	AC
1030	MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA	AC
1031	MARILEIDE NEVES DE SOUZA	AC
1032	TATIANE DE OLIVEIRA MARCONDES	AC
1033	MÁRCIA LEITE SANTOS PEREIRA	AC
1034	LAURA PEREIRA DE MATOS	AC
1035	LEIDIANE APARECIA DA SILVA CUIABANO	AC
1036	ANA CLAUDIA FELIPE SANTOS	AC
1037	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	AC
1038	VANESSA PEREIRA	AC



1039	CELMA REZENDE OENNING	AC
1040	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	AC
1041	DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC
1042	BENEDITA RODRIGUES DO PRADO E SILVA	AC
1043	CLAUDIA REGINA DA SILVA	AC
1044	MARIANA QUERLE LIMA DE LIMA	AC
1045	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	AC
1046	LARISA CRISTINA DA SILVA	AC
1047	GESLAINE ROSANA RIBEIRO DA SILVA	AC
1048	DAIANY RODRIGUES MORAIS	AC
1049	GLEICE APARECIDA MARTINS	AC
1050	RAQUEL FRANCISCA MATOS BEZERRA	AC
1051	IRANIL MARIA RONDON	AC
1052	ODILENE APARECIDA LEMOS SILVA	AC
1053	LUCIANA SILVA DA COSTA	AC
1054	GABRIELA FERREIRA MENDES	AC
1055	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
1056	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASECIO	AC
1057	JACKELINE CAMPOS DE MORAES	AC
1058	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	AC
1059	FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	AC
1060	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	AC
1061	CLAUDENIRA THEODORO DA SILVA NASCIMENTO	AC
117	ELINETH DE FIGUEIREDO MOURA E SILVA	NI
118	KATIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO	NI
119	CLEIA DIVINA DE ARRUDA	NI
120	CARLA PATRICIA DE MORAES SILVA RODRIGUES PEREIRA	NI
121	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	NI
122	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	NI
123	MARIELA FERREIRA NUNES	NI
124	ANDRESSA FEITOSA VIEIRA	NI
125	DANIELE EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS	NI
126	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	NI
127	MARIA TELMA SILVA	NI
128	CELIA SIENA RODRIGUES DE SIQUEIRA	NI
129	MARLY PEREIRA LEITE SOUZA	NI
130	JOSIMAIRES DOS SANTOS	NI
131	ISABELA AMORIM PEREIRA	NI
132	ELIANE ROSANE DA SILVA DE SOUZA	NI
133	ANTONIO DIVINO SANTANA JUNIOR	NI
134	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	NI
135	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHÃES	NI
136	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	NI
137	CLEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	NI
138	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	NI
139	NELCINETE FATIMA DA SILVA CORREIA	NI
140	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	NI
141	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	NI

142	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	NI
143	CELIJANE SILVA GOMES	NI
144	LUCILEI RODRIGUES LEITE	NI
145	NEUZA DE SOUZA FRANÇA	NI
146	LAURA ROSA REIS DA COSTA	NI
147	ROSANE KATIA DO NASCIMENTO GHISI	NI
148	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	NI
149	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	NI
150	DENIZE DA CRUZ SILVA	NI
151	CLEONICE DOS REIS MENDES	NI
152	ROSA MARIA SOUZA.	NI
153	JOCIMARY ARAGAO MENDES DE JESUS TEIXEIRA	NI
154	ELZA SOUZA FERREIRA	NI
155	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	NI
156	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	NI
157	DILMARA PEREIRA	NI
158	BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA	NI
159	SIBELE DAS DORES FERREIRA AIRES	NI
160	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	NI
161	JOZIANE ABREU COSTA	NI
162	LUCIANA XAVIER CIRINO	NI
163	JUCIELLEN CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO VEIGAS	NI
164	MARINEY ROSA CALDAS	NI
165	JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA	NI
166	MÔNICA VITORIO NUNES	NI
167	JUCILENE MARIA DA CRUZ	NI
168	JOICI PINHEIRO DA SILVA	NI
169	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES	NI
170	VIVIAN CRISTINA DA SILVA BISPO	NI
171	JANINE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	NI
172	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	NI
173	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	NI
174	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	NI
175	ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA	NI
176	CLEUNICE ROSA BATISTA CARNEIRO	NI
177	ANA LUCIA FILÁRTIGA BRITES	NI
178	MELISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	NI
179	ELZA MARQUES DOS ANJOS	NI
180	ROSA ALICE GONÇALVES DA SILVA	NI
181	ROSINETE MARIA DE ARAUJO	NI
182	ROZANA GOMES BARBOSA	NI
183	JANETE GUIMARAES DA SILVA	NI
184	MARCIA REGINA VIEGAS DA SILVA	NI
185	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FARIA GARCIA	NI
186	DAIANI VIEIRA DOS SANTOS	NI
187	MAIRI SUZE DE AMORIM MAGALHÃES	NI
188	PAMELA GRACIELE BARÃO LIMA	NI
189	TATIANA AUGUSTA DE PAULA SANTOS	NI
190	SÔNIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	NI



191	REGINA LUCIA BARBOSA SCOPEL	NI
192	JOCIANE MODESTO DE AZEVEDO	NI
193	ALESSANDRAAPARECIDA DA SILVA BITENCOURT	NI
194	INGRID MUNIKE ARAÚJO RAMOS	NI
195	LUCIENE MARIA XAVIER DE FRANÇA	NI
196	ROSANGELA SILVA SANTOS	NI
197	MARLENE CORREA DOS SANTOS	NI
198	VANESSA PATRICIA DA SILVA LIMA	NI
199	SORAIDS SOUZA MENDES	NI
200	LAURA PATRÍCIA AMORIM LEITE	NI
201	VERA NILDES DE SOUZA	NI
202	NARCISA PEREIRA DE SOUZA	NI
203	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	NI
204	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
205	SANDRA MARIA LOPES DOS REIS AGUIAR	NI
206	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	NI
207	IDA CRISTINA MASSOLA	NI
208	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NI
209	CARLOS SILVA DE PAULA	NI
210	BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA	NI
211	MARIA MARCILENE LEITE DA SILVA COSTA	NI
212	LUANA AUXILIADORA MARQUES DOS ANJOS	NI
213	APARECIDA CRISTINA MORAIS DE LARA	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvyyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade( RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;



Raio-X do tórax PA e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**;

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e

parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**SIGA - Medicina e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 381 A - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-370; Whatsapp (65) 98112-4140 e (65) 98468-6703. E-mail: [atendimento@sigaseguranca.com.br](mailto:atendimento@sigaseguranca.com.br); Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

**ATO GP Nº 324/2021**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
674	FÁBIA CRISTINA DE MORAIS	AC
675	DILMA DE GASPERI ALVES	AC
676	JULIA SANTOS ARTEAGA DE SOUZA	AC
677	GISELLY DE PAULA SILVA	AC
678	LUANA CAMILA DE ARRUDA NASCIMENTO	AC
679	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	AC
680	DAIANE BORGES DOS SANTOS	AC
681	TANIA MURTINHO DA SILVA	AC
682	SUELEN CARVALHO CABRAL	AC
683	ARIELLE MIRANDA DE FARIA	AC
684	EVELIN CAROLINE DE PAULA	AC
685	JANAINA VILAS BOAS	AC
686	LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	AC
687	SUSY KELLEN DE BONFIM	AC
688	SAMARA SALIA SILVA	AC
689	JOCIANA FERREIRA GOMES	AC
690	VILMA DIAS PEREIRA	AC
691	EDINÉIA PAES DOS SANTOS	AC
692	GRACIELI DE AMORIM ROMÃO	AC
693	PATRICIA PIRES DE ARRUDA	AC
694	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	AC
695	DANIELLE DUARTE GONÇALVES	AC
696	DAYANE DE PAULA LARA ARAUJO	AC
697	JULIANE MARTINS CHAGAS	AC
698	CRISTIANE CORRÊA	AC
699	THAIS BECHELENI FERREIRA LEIRIÃO	AC



700	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	AC
701	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	AC
702	TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	AC
703	ELBA DE OLIVEIRA BORGES	AC
704	VERA LUCIA NOGUEIRA COSTA	AC
705	INARA REGINA AMIKI	AC
706	IVANILDA DUARTE CORDEIRO PUZIOL	AC
707	VÂNIA CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARÃES	AC
708	ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO	AC
709	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	AC
710	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA	AC
711	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	AC
712	SANDRA LUCIA FERREIRA	AC
713	DANIELE LAURA MASCARENHAS ALVES BORGES	AC
714	GRAZIELE CORREA DUARTE	AC
715	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	AC
716	MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CALDAS OLIVEIRA	AC
717	CAROLINE BRANDÃO	AC
718	ROSANGELA FÁTIMA DA COSTA MENDES	AC
719	MARILEIDE GONCALVES SCHURING MONTEIRO	AC
720	NAYARA SILVA LEMES MORAES	AC
721	SUZANE DE SOUZA BASTOS	AC
722	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	AC
723	VERONICA DA SILVA PINTO	AC
724	IDALINA MONTEIRO MARCOS	AC
725	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	AC
726	NILVA DIAS DAMASCENA	AC
727	ANDERSON MURTINHO BRAGA DE MORAES	AC
728	MARIA MARLENE PINHEIRO SILVA	AC
729	DANIELE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA LEITE	AC
730	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	AC
731	LUCIANA DE MORAES SOUZA EREGIPE	AC
732	RAROILDE PEREIRA DE SOUSA	AC
733	ZILDETH PEREIRA DOS ANJOS	AC
734	MARIA LUCIA SANTOS DELGADO	AC
735	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SOARES	AC
736	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	AC
737	VERÔNICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	AC
738	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	AC
739	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	AC
740	EDILAINE DA SILVA NAZARIO	AC
741	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	AC
742	JANAÍNA AUXILIADORA SAMPAIO	AC
743	PATRICIA JANE DA SILVA SANTOS	AC
744	ANNA KAROLYNE BRASILINO DE MELO	AC
745	MÁRCIA DOMINGAS DE CAMPOS	AC
746	SANDRA MARA ALVES MOTA	AC
747	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AC
748	KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES	AC

749	EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AC
750	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	AC
751	LUZIENE DOS SANTOS ALMEIDA	AC
752	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANÁ	AC
753	ELZAMIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	AC
754	LORENA RIBEIRO BORGES	AC
755	PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA	AC
756	JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
757	JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	AC
758	LUCIMARA FERREIRA LOPES	AC
759	AUGUSTA MONICA DE OLIVEIRA	AC
760	ZILMA DE OLIVEIRA	AC
761	FLORIZETE MARIA RIBAS	AC
762	TATIANE FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	AC
763	ANGELA PEREIRA MIRANDA	AC
764	ODINEY DA SILVA BARBOSA	AC
765	FRANCIELLE CATARINA BARROS	AC
766	GRACILENE MARTINS DA SILVA	AC
767	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	AC
768	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	AC
769	JOICY ANTÔNIA DA SILVA MELO	AC
770	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	AC
771	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	AC
772	SUNAMITA ALENCAR MARTINS	AC
773	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	AC
774	SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	AC
775	EID DA COSTA SILVA	AC
776	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	AC
777	ISABEL SILVA MAGALHÃES	AC
778	NERLY MARIA DE CAMPOS CRUZ	AC
779	ANA CARLA REIS PEREIRA	AC
780	MARINALVA SANTANA DA SILVA ARAUJO	AC
781	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	AC
782	DAYSE LUCIA GOMES DE ARRUDA	AC
783	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	AC
784	SIRLEY COSMO DA SILVA	AC
785	CELESTE SILVA DA CUNHA	AC
786	ALINE ANDRADE BUCKER	AC
787	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	AC
788	SUELLY MARIA DA CONCEICAO	AC
789	AURYSANDRA CEBALHO DE BARROS	AC
790	SILVIA CASMAL DE FREITAS	AC
791	SUELY DA SILVA	AC
792	DANIELLE PRISCILLA DOS REIS NONATO	AC
793	MARCILIA SILVA DE LIMA	AC
794	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	AC
795	ARANAY OLIVEIRA DOMINGUES	AC
796	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	AC
797	MARA JOVINO NASCIMENTO HOFFERER	AC



798	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	AC
799	THAYNNA DE OLIVEIRA ARAUJO	AC
800	SUELENE DE MORAES BORGES	AC
801	ANA PAULA MIRANDA DO BEM ALARCON	AC
802	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	AC
803	JULIENE REGINA RAMOS MEIRIQUADRO	AC
804	MARCIA MARIA AIRES DE CARVALHO	AC
805	ALIQUIS MARCOS MARTINS	AC
806	MARULINA SANTANA DA SILVA	AC
807	ELIZANGELA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA.	AC
808	CATARINA DE CAMPOS MARTINS	AC
809	IZAURA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
810	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	AC
811	SIMONE ANTONINA DA SILVA LIMA	AC
812	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	AC
813	LUIZA DE MARILLAC ZEFERINO CAMPOS	AC
814	ANDRÉIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	AC
815	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	AC
816	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	AC
817	JULIA FELIX MENDONÇA SPADA	AC
818	PHAMELA FELIX DE SOUZA	AC
819	MARILZA DOS SANTOS SILVA	AC
820	CIRLEY BATISTA DE ALMEIDA CRUZ	AC
821	KESIA REIS DE SOUSA SERAFIM	AC
822	PRISCILA COSTA RODRIGUES	AC
823	DILEUSA PEREIRA DE LIMA	AC
824	CHEILA SOARES PROFESSOR	AC
825	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	AC
826	LAURA CRISTINA MARINHO CORREA SANTOS	AC
827	LAURICE OLIVEIRA E SILVA	AC
828	ROSANIA FERNANDES	AC
829	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	AC
830	ADRIANA SANTANA	AC
831	EUSANGELA MAGALHAES SOUZA	AC
832	JESSICA FERNANDA PEREIRA DA SILVA REIS	AC
833	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	AC
834	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	AC
835	JULIANO MARK BORGES BRITO	AC
836	AMANDA PATRICIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	AC
837	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	AC
838	GRAZIELLI SILVA RAMOS	AC
839	VALDILENE DA SILVA VITAL	AC
840	ERIANE DE SOUZA FONTES	AC
841	SILENE MARTIS DE FIGUEREDO	AC
842	EDINEUZA MARCONDES BENICIO	AC
843	MARIA DA SILVA COSTA ROSSI	AC
844	ANTONIO MARCELEI BATAIOLI	AC
845	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	AC
846	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	AC

847	INGRID CATARINA CRUZ	AC
848	JOSIANI RITA SILVA DIAS	AC
849	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	AC
850	SONIA MARIA BORGES CHIARELLI	AC
851	OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA	AC
852	EDCRECIA SOELY DE ARAÚJO PEREIRA	AC
853	ROSILENE DA SILVA	AC
854	DÉBORA BARBOSA DIAS	AC
855	MIRIAN COSTA REZENDE NELSON	AC
856	SOLANGE BEATRIZ STRASSBURGER	AC
857	ROSIANI RIBERIO ROSA	AC
858	LAURA SEBASTIANA ROCHA	AC
859	DELMA LEITE MENDES OLIVEIRA	AC
860	GEISI BELL DOS SANTOS ARAÚJO DA CRUZ	AC
861	LUCIMEIA BRITO BATISTA PRADO	AC
862	SÔNIA AUXILIADORA DA SILVA JULIANI	AC
863	LUCIA APARECIDA DA SILVA	AC
864	DAIANA CRISTINA PENZ	AC
865	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	AC
866	MÔNICA CRISTINA DA SILVA BORGES	AC
867	HELIANE ALVES BEZERRA	AC
868	ELIETH GONÇALVES MENDES DA SILVA	AC
869	FERNANDA LAGARES DA SILVA TEIXEIRA	AC
870	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	AC
871	ISADORA NEVES DE OLIVEIRA GOMES	AC
872	HELENA PEREIRA GARCIA	AC
873	ALINE MARA DA CRUZ E SILVA	AC
874	MARIA ÂNGELA DE FARIAS PINHO	AC
875	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	AC
876	JUCELINA DA SILVA XAVIER	AC
877	SILVIA ADRIANA VIEIRA NEVES	AC
878	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	AC
879	GREMIVAN DE SOUZA	AC
880	MARILCE APARECIDA SALDANHA	AC
881	LUZIETE RODRIGUES FERREIRA	AC
882	FRANCISCA TALITA GONÇALVES LEITE	AC
883	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	AC
884	SUELI PEREIRA BARBOSA	AC
885	JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	AC
886	ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO	AC
887	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	AC
888	MARINA NOGUEIRA GOMES NETA	AC
889	GILDETE DE ALMEIDA SILVA	AC
890	ROSILAINE MARTINS FERREIRA	AC
891	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	AC
892	MARCIA ALVES FERREIRA	AC
893	KELLY CRISTINE DA CRUZ SOARES	AC
894	MARIA MARCIA MACHADO	AC
895	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	AC



896	SILVANA DOS SANTOS LEITE	AC
897	FRANCISMARE REGINA BARBOSA	AC
898	LUANA XAVIER GONÇALVES DE PAULA	AC
899	ZÂNIA FLÁVIA ARAÚJO COSTA FREITAS	AC
900	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	AC
901	DEBORA CENIRA DA SILVA	AC
902	IRENE MARQUES CARVALHO	AC
903	DÉBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	AC
904	ELYS MORAES	AC
905	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	AC
906	NAJARA DE OLIVEIRA MINARE	AC
907	ROSALIA DAS DORES SILVA CARVALHO	AC
908	EVANILDES SANTOS DA CRUZ	AC
909	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	AC
910	LETICIA ADRIELLE MALAQUIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	AC
911	LUANA A PARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AC
912	KAMILLA KASSBURG	AC
913	DÉBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	AC
914	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	AC
915	CONSUELO CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	AC
916	CARLA PATRICIA INFANTINO BORGES	AC
917	MICHELYNE CRISTINA DE ALMEIDA PIRES	AC
918	WÂNIA DENISE DA COSTA ANDRADE	AC
919	KELLE GOMES DE ARRUDA	AC
920	PATRICIA SOUZA CARVALHO	AC
921	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	AC
922	JAILCE RODRIGUES	AC
923	CIBELE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	AC
924	NAJAIARA SANTOS GALIARDI	AC
925	ALESSANDRA GLORIA MERCEDES BISPO	AC
926	LILIANA DA SILVA MOURA FREITAS	AC
927	TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	AC
928	EDVANI GALVANI CARNEIRO	AC
929	SOLANGE DUARTE DE AMORIM	AC
930	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	AC
931	ANNY CAROLINY OLÁRIA DA SILVA PIRES	AC
932	ARIADNE DEZULA ANDRADE	AC
933	ARINETE DIAS DE CARVALHO	AC
934	MARLI DUARTE ROMEIRO	AC
935	CLARICE HONORIO DOS SANTOS	AC
936	BRUNA NAIR FRANCO GONÇALVES	AC
937	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	AC
938	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	AC
939	KELLE REGINA DE ARRUDA	AC
940	ROSA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	AC
941	ANA VALÉRIA DE SOUSA ARAÚJO	AC
942	THAEANY THAMY MAGALHAES MORAES	AC
943	SUSI SILVA VALLE	AC
944	CLAUDINES GUILHERMINA DE SOUZA	AC

945	LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AC
946	ALÉDIA SCHORRO BACH	AC
947	MARCIA PINTO MENDONÇA	AC
948	JEANE LAURA DE ALMEIDA FLORES	AC
949	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	AC
950	LUCILENE GOMES DO CARMO	AC
951	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA E SILVA	AC
952	DAIANE DUARTE DE MELO	AC
953	CLEONICE ARRUDA DA SILVA	AC
954	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO	AC
955	ROSANGELA ALVES DE ARRUDA	AC
956	ROSINETE MODESTO DA SILVA	AC
957	WALDIANE CARMEM DE ARRUDA	AC
958	ELIZETE MARCIANO RIBEIRO	AC
959	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	AC
960	RAFAEL DA SILVA MELO	AC
961	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	AC
962	LEONICE PÁSCOA DE LIMA	AC
963	MEIRE BETÂNIA FERNANDES CÂNDIDO	AC
964	VIVIAN ALVES FERREIRA	AC
965	ARIANE MARIELE MACEDO DE OLIVEIRA	AC
966	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC
967	JUNIANA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	AC
968	FABIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS	AC
969	JÉSSICA ROSALINA LEITÃO	AC
970	ROSANA GONCALVES AFONSO	AC
971	MARIA PEREIRA SILVA	AC
972	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	AC
973	MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
974	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	AC
975	LIANDRA LINO DE CARVALHO	AC
976	ERENAIDE MARIA CORREA	AC
977	ALANA AKEMI DOS REIS MAEDA	AC
978	DAYANE CAROLINE DE ALMEIDA	AC
979	MARIA LUCIA DOS SANTOS	AC
980	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	AC
981	ROSILEI CARVALHO ALMEIDA ARDENGUI	AC
982	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	AC
983	FERNANDA TEIXEIRA MONGE	AC
984	SANDRA MARA MENDOÇA MARUYMA	AC
985	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	AC
986	KATIA REGINA DE PAULA LEITE	AC
987	ANDRE WINICIUS CARVALHO SILVESTRE	AC
988	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	AC
989	ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA RAMOS	AC
990	EDCLEISE AUGUSTA RODRIGUES BATISTA	AC
991	DANIELA LAURA BRANDÃO	AC
992	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA	AC
993	EDINALVA DOS SANTOS SOARES	AC



994	ROSEMEIRE SILVA ALVES	AC
995	CRISLAINE MARIA DA SILVA	AC
996	ADRIANA DA SILVA DUARTE GONÇALVES	AC
997	KATIA JANDIRA MONTEIRO	AC
998	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	AC
999	ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA	AC
1000	ADRIANE MARIA DA SILVA LIMA	AC
1001	ROSIAINE CAMELO DA SILVA	AC
1002	MARIA ZILDINETH SERGIO	AC
1003	LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS	AC
1004	RÉGINA MARIA DE MELO	AC
1005	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	AC
1006	HELUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
1007	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	AC
1008	CRISTIANE DE JESUS LISBOA PEREIRA	AC
1009	SILMARA FLORO DOS SANTOS	AC
1010	MARIA JOSE DE CAMPOS	AC
1011	LUCIA REGINA CORREA	AC
1012	MARIA GLORIA ANTUNES	AC
1013	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	AC
1014	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	AC
1015	ANDREA AGUIAR DE FIGUEIREDO	AC
1016	AIME ALANA CARVALHO SILVA	AC
1017	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	AC
1018	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	AC
1019	KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA	AC
1020	JHUCYRLLENE CAMPOS DOS SANTOS RODRIGUES	AC
1021	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	AC
1022	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSÁRIO	AC
1023	NATHALIA MORENO SOARES	AC
1024	LUCIANA ROSANA DE SOUZA	AC
1025	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	AC
1026	MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA	AC
1027	LAURA GEMIMA DE AMORIM MONTEIRO	AC
1028	LUCYLENE ALVES DA CUNHA	AC
1029	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	AC
1030	MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA	AC
1031	MARILEIDE NEVES DE SOUZA	AC
1032	TATIANE DE OLIVEIRA MARCONDES	AC
1033	MÁRCIA LEITE SANTOS PEREIRA	AC
1034	LAURA PEREIRA DE MATOS	AC
1035	LEIDIANE APARECIA DA SILVA CUIABANO	AC
1036	ANA CLAUDIA FELIPE SANTOS	AC
1037	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	AC
1038	VANESSA PEREIRA	AC
1039	CELMA REZENDE OENNING	AC
1040	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	AC
1041	DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC
1042	BENEDITA RODRIGUES DO PRADO E SILVA	AC

1043	CLAUDIA REGINA DA SILVA	AC
1044	MARIANA QUERLE LIMA DE LIMA	AC
1045	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	AC
1046	LARISA CRISTINA DA SILVA	AC
1047	GESLAINE ROSANA RIBEIRO DA SILVA	AC
1048	DAIANY RODRIGUES MORAIS	AC
1049	GLEICE APARECIDA MARTINS	AC
1050	RAQUEL FRANCISCA MATOS BEZERRA	AC
1051	IRANIL MARIA RONDON	AC
1052	ODILENE APARECIDA LEMOS SILVA	AC
1053	LUCIANA SILVA DA COSTA	AC
1054	GABRIELA FERREIRA MENDES	AC
1055	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
1056	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASENSIO	AC
1057	JACKELINE CAMPOS DE MORAES	AC
1058	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	AC
1059	FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	AC
1060	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	AC
1061	CLAUDENIRA THEODORO DA SILVA NASCIMENTO	AC
117	ELINETH DE FIGUEIREDO MOURA E SILVA	NI
118	KATIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO	NI
119	CLEIA DIVINA DE ARRUDA	NI
120	CARLA PATRICIA DE MORAES SILVA RODRIGUES PEREIRA	NI
121	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	NI
122	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	NI
123	MARIELA FERREIRA NUNES	NI
124	ANDRESSA FEITOSA VIEIRA	NI
125	DANIELE EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS	NI
126	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	NI
127	MARIA TELMA SILVA	NI
128	CELIA SIENA RODRIGUES DE SIQUEIRA	NI
129	MARLY PEREIRA LEITE SOUZA	NI
130	JOSIMAIRE DOS SANTOS	NI
131	ISABELA AMORIM PEREIRA	NI
132	ELIANE ROSANE DA SILVA DE SOUZA	NI
133	ANTONIO DIVINO SANTANA JUNIOR	NI
134	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	NI
135	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHÃES	NI
136	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	NI
137	CLEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	NI
138	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	NI
139	NELCINETE FATIMA DA SILVA CORREIA	NI
140	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	NI
141	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	NI
142	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	NI
143	CELIJANE SILVA GOMES	NI
144	LUCILEI RODRIGUES LEITE	NI
145	NEUZA DE SOUZA FRANÇA	NI



146	LAURA ROSA REIS DA COSTA	NI
147	ROSANE KATIA DO NASCIMENTO GHISI	NI
148	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	NI
149	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	NI
150	DENIZE DA CRUZ SILVA	NI
151	CLEONICE DOS REIS MENDES	NI
152	ROSA MARIA SOUZA.	NI
153	JOCIMARY ARAGAO MENDES DE JESUS TEIXEIRA	NI
154	ELZA SOUZA FERREIRA	NI
155	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	NI
156	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	NI
157	DILMARA PEREIRA	NI
158	BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA	NI
159	SIBELE DAS DORES FERREIRA AIRES	NI
160	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	NI
161	JOZIANE ABREU COSTA	NI
162	LUCIANA XAVIER CIRINO	NI
163	JUCIELLEN CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO VEIGAS	NI
164	MARINEY ROSA CALDAS	NI
165	JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA	NI
166	MÔNICA VITORIO NUNES	NI
167	JUCILENE MARIA DA CRUZ	NI
168	JOICI PINHEIRO DA SILVA	NI
169	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES	NI
170	VIVIAN CRISTINA DA SILVA BISPO	NI
171	JANINE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	NI
172	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	NI
173	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	NI
174	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	NI
175	ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA	NI
176	CLEUNICE ROSA BATISTA CARNEIRO	NI
177	ANA LUCIA FILÁRTIGA BRITES	NI
178	MELISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	NI
179	ELZA MARQUES DOS ANJOS	NI
180	ROSA ALICE GONÇALVES DA SILVA	NI
181	ROSINETE MARIA DE ARAUJO	NI
182	ROZANA GOMES BARBOSA	NI
183	JANETE GUIMARAES DA SILVA	NI
184	MARCIA REGINA VIEGAS DA SILVA	NI
185	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FARIA GARCIA	NI
186	DAIANI VIEIRA DOS SANTOS	NI
187	MAIRI SUZE DE AMORIM MAGALHÃES	NI
188	PAMELA GRACIELE BARÃO LIMA	NI
189	TATIANA AUGUSTA DE PAULA SANTOS	NI
190	SÔNIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	NI
191	REGINA LUCIA BARBOSA SCOPEL	NI
192	JOCIANE MODESTO DE AZEVEDO	NI
193	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BITENCOURT	NI
194	INGRID MUNIKE ARAÚJO RAMOS	NI

195	LUCIENE MARIA XAVIER DE FRANÇA	NI
196	ROSANGELA SILVA SANTOS	NI
197	MARLENE CORREA DOS SANTOS	NI
198	VANESSA PATRICIA DA SILVA LIMA	NI
199	SORAIDS SOUZA MENDES	NI
200	LAURA PATRÍCIA AMORIM LEITE	NI
201	VERA NILDES DE SOUZA	NI
202	NARCISA PEREIRA DE SOUZA	NI
203	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	NI
204	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
205	SANDRA MARIA LOPES DOS REIS AGUIAR	NI
206	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	NI
207	IDA CRISTINA MASSOLA	NI
208	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NI
209	CARLOS SILVA DE PAULA	NI
210	BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA	NI
211	MARIA MARCILENE LEITE DA SILVA COSTA	NI
212	LUANA AUXILIADORA MARQUES DOS ANJOS	NI
213	APARECIDA CRISTINA MORAIS DE LARA	NI

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Gestão

### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.953/2020

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, neste ato representado pelo seu Secretário **LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2056930-0 SSP/MT e do CPF nº. 419.999.241-34 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.890/0001-01, com sede na Travessa das Almas, nº 68, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78030-172, Fone (65) 9694 7797 e-mail jvmcalicita@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr JULIO VICTOR UEMURA MEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 2443155-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 039.147.231-30, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020/PMC do Processo Administrativo Nº 77.953/2020, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do lote**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO** para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, para atender as Demandas



da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes estabelecidas nesse Termo e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias** nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão**, através da **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**, no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR**

Qtde.	Especificação	Valor unitário por cesta	Valor Total
15.000 Unidades	Cestas Básicas contendo os itens abaixo:	R\$ 67,20	R\$ 1.008.000,00

COD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151885-2	1	ARROZ AGULHINHA PCTS 5 KG TIPO 01	1	GRANBELLE	R\$ 13,50	R\$ 13,50
172512-2	2	FELJÃO PCT 1 KG TIPO 01	2	TOZZO	R\$ 3,25	R\$ 6,50
141195-0	3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG	1	DOCE DIA	R\$ 3,25	R\$ 3,25
26238-0	4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR	3	DALLAS	R\$ 1,30	R\$ 3,90
182038-9	5	SAL REFINADO 1 KG	1	PIRAMIDE	R\$ 1,10	R\$ 1,10
182099-0	6	ÓLEO SOJA 900 ML	1	CONCÓRDIA	R\$ 5,45	R\$ 5,45
180635-1	7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	2	TRÊS FAZENDA	R\$ 4,20	R\$ 8,40
237556-7	8	FARINHA DE TRIGO BRANCA 1KG	1	VITORIOSA	R\$ 3,00	R\$ 3,00
132132-3	9	SARDINHA EM LATA ÓLEO COMESTÍVEL 125 GR	3	PALMEIRA	R\$ 2,80	R\$ 8,40
54206	10	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	3	QUERO	R\$ 1,20	R\$ 3,60
151483-0	11	SABÃO EM BARRA 200 GR	3	JAMRY	R\$ 1,10	R\$ 3,30
159852-0	12	SABONETE 90 GR	3	MOTIVOS	R\$ 1,10	R\$ 3,30
49111-0	13	AGUA SANITÁRIA 1 LT	1	URCA	R\$ 1,50	R\$ 1,50
170981-0	14	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	2	OESTE	R\$ 1,00	R\$ 2,00
VALOR TOTAL POR CESTA						R\$ 67,20

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ **R\$ 1.008.000,00** (um milhão e oito mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

O objeto adjudicado deverá ser fornecido no prazo indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 05 (Cinco) dias, podendo a critério da Administração ser prorrogado, de forma parcelada. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da Fornecedora.

O objeto adjudicado será entregue diretamente na Secretaria Municipal de Governo (endereço abaixo), mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá provisória e definitivamente, de acordo com o estipulado neste termo.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Endereço: PRAÇA ALENCASTRO – n°158 – 7º ANDAR - CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

Telefone(s): (65) - 3645-6407 / (65) – 99937-9777

Contato: DÉBORA DE SOUZA RAMOS

E-mail: fundo.social@cuiaba.mt.gov.br

**Os bens serão recebidos:**

**Provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.

**Definitivamente:** A empresa vencedora ficará responsável pelo acondicionamento total das cestas básicas, até a data final de entrega, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Governo, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-906.

A entrega do objeto deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 8:00 h às 11h30min ou das 14:00 h às 17h30min, salvo eventual solicitação ao contrário.

Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante caracterizarão a inexecução do Contrato, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas.

O objeto fornecido será recusado:

Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

Se apresentar qualquer irregularidade no produto;

Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresentem quaisquer defeitos;

Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adjudicado, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto licitado. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Diretoria Administração e Financeira responsável por informar ao Contratante.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Para o pedido solicitado será expedida Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante.

O objeto adjudicado deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva autorização/requisição ao fornecedor.

Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar à Secretaria Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Os produtos que compõe a cesta básica deverão estar envasados em sacos plásticos transparentes (resistentes), contendo a logomarca do FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO.

A Logomarca poderá estar impressa diretamente na embalagem ou adesivada, com adesivo resistente, que não permita a retirada de forma fácil.

Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo, com no mínimo 6 meses, sendo que este nunca deverá ser inferior a 70% do indicado no rótulo.

Todos os produtos deverão estar adequados ao consumo humano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir**



da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

**6.4.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

**6.4.1.1** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**6.4.1.2** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

**6.4.1.3** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**6.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos** da Secretaria Municipal de Gestão, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

**6.5.1** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

**6.5.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**6.5.3** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe**.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**6.7** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe**.

**6.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**.

**6.8.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**6.8.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.8.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**6.8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.8.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**6.8.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**6.8.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**6.8.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**6.8.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

**6.8.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**6.8.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**6.9** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**6.10** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA FORNECEDORA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

O fornecimento dos produtos deverá atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulados;

A Empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo a descrição do serviço, dimensão do produto, descrição e prazo de execução dos serviços constando o valor do trabalho a ser realizado.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais;

Prover condições que possibilitem o atendimento a partir da data da assinatura deste instrumento;

Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

Assegurar a qualidade da prestação dos serviços/produtos;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento, nas condições pactuadas;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pelo Município de Cuiabá referente à execução dos serviços pela Fornecedora;

O fornecimento somente poderá ser realizado por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira/SMG aderente qual constarão as quantidade e descrição dos serviços /produtos;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços/produtos contratados;

Responsabilizar pela devida higienização do Transporte, bem como do objeto, conforme preconiza as legislações vigente em relação a não disseminação do novo corona vírus (COVID-19), apresentando Alvará Sanitário quando couber;

Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos do Município de Cuiabá, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Município de Cuiabá reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente;

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer dos produtos;

Relatar à Secretaria Municipal de Governo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente à Administração Pública sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

Entregar todo objeto licitado devidamente embalados, contendo a logo do FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICIPIO DE CUIABÁ

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, desde que devidamente autorizados.

Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Governo obriga-se:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do Contrato; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a realização dos serviços, objeto deste termo de referência, através da Equipe de Fiscalização;

O Município de Cuiabá fiscalizará e inspecionará os serviços/produtos, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado;



Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Fornecedora de acordo com os dispositivos deste termo;

Comunicar à Fornecedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

Aplicar multa, sanções ou rescisão de contrato, caso a empresa que for fornecedora desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste termo;

Avaliar se os produtos estão de acordo com o termo e normas legais pertinentes ao objeto;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio de servidor designado para a gestão do termo, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando à Fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medias corretivas por parte desta.

Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do termo, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos;

No caso de irregularidade na execução do termo, o fiscal deverá comunicar por escrito a autoridade competente, para que este oficie a Fornecedora a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

A fiscalização do termo não elide nem diminui a responsabilidade da Fornecedora;

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie

Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições previstas no contrato. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais para prestação dos serviços, inclusive notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a secretaria demandante.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

**10.1.1** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

**11.6** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a seguir:

Unidade Orçamentária: <b>02.602</b>
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: <b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Natureza da Despesa: <b>33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
Ação: <b>2438 – EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>
Fonte: <b>100 RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO MUNICIPAL</b>
Exercício: <b>2020</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**13.1.2** A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 037/2020/PMC** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 14 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ**

**Secretário Municipal de Governo - SMG**

\_\_\_\_\_  
**JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ 36.435.890/0001-01**

**JULIO VICTOR UEMURA MEIRA**

**RG 24431559-9 SSP/MT CPF 039.147..231-30**



TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

RG Nº. / CPF Nº. RG Nº. / CPF Nº.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2020/PMC**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.263/2020)**

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2020**, Processo Administrativo Nº **46.263/2020**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa no fornecimento de **Cestas Básicas**, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo, considerando justificativas através do ofício 156/GAL/GAB/SADHPD/2021, bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2021.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

**PORTARIA SMS Nº 37/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.001.123/2021-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **RUSSON GUEVARA DIAS** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Matrícula 4017401, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 36/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.003.663/2021-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **TANIA BENICIA RODRIGUES DOS REIS SILVA** ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE Matrícula 1573838, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 35/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.073.584/2020-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **CELSON TAQUES SALDANHA** ocupante do cargo de MÉDICO Matrícula 1583568, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 34/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.073.353/2020-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **VANESSA CATALA CASTELI** ocupante do cargo de MÉDICO Matrícula 4865605, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 33/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.073.859/2020-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **JEISE MARIA CARBONATO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM EXTINÇÃO Matrícula 1583526, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 32/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.073.935/2020-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2020, ao (a) servidor (a) **MICHELI SANTOS SILVA** ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE Matrícula 4006482, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 31/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.073.954/2020-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **TOSHIO EDSON KUROYANAGI** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Matrícula 4040447, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 30/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.074.163/2020-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **HENRIQUELE BARBOSA CAMELO** ocupante do cargo de ENFERMEIRO Matrícula 4006824, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 038/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.070/2021-1 e Análise Técnica048/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDINA SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000067, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 037/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.113/2021-1 e Análise Técnica049/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DINIR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000131, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 036/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.163/2021-1 e Análise Técnica050/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDNA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000141, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 035/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.507/2021-1 e Análise Técnica051/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SILVANA REGINA RONCA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000940, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 034/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.513/2021-1 e Análise Técnica052/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MADALENA FRANCISCA PINTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000120, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 033/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.705/2021-1 e Análise Técnica053/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DEJANNE VIEIRA DE ASSUNCAO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000069, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 032/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de

Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.770/2021-1 e Análise Técnica021/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOCINETE DE ALMEIDA AMORIM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000017, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 031/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.00.807/2021-1 e Análise Técnica018/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) INALDA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1579673, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 030/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.810/2021-1 e Análise Técnica016/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LAURA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000187, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 029/EC/CERAGP/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde. **CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.000.861/2021-1 e Análise Técnica 017/CERAGP/SMS/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ROSA MARIA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 1000605, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 007/2021/SMS**

A **Secretária Municipal de Saúde Interina de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de novos casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde dos usuários do SUS, dos profissionais de saúde e da sociedade em geral, diante do agressivo potencial de transmissão do CORONA VÍRUS (SARS-COV-2);

**CONSIDERANDO** que a não adoções de medidas preventivas nos diferentes níveis de atenção odontológica possibilitaria a realização da odontologia como uma das fontes de espalhamento massivo da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e sua redução neste momento reduzirá a possibilidade de contágio cruzado;

**CONSIDERANDO** as recomendações da OMS no "Guia de orientações para atenção odontológica no contexto da COVID-19" para que se redobre os cuidados para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, e respeitando a individualidade de cada município, que realizará análise periódica no âmbito loco-regional do cenário epidemiológico da COVID-19, e considerando-se essa análise no município de Cuiabá, recomenda-se a manutenção dos atendimentos de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** que os profissionais da saúde bucal estão no topo da linha de transmissão, tendo em vista que os mesmos trabalham muito próximos aos usuários, salientando que o atendimento é realizado, na grande maioria, em ambientes ambulatoriais coletivos;

**CONSIDERANDO** que os profissionais da saúde bucal utilizam instrumentos rotatórios, produzindo aerossóis que projetam fluidos como saliva e sangue a uma média de 1,5m de distância, o que contamina grande parte do ambiente clínico.

**RESOLVE**

Art. 1º - **Prorrogar a Portaria nº 106/2020/SMS, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021.**

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2020.

**Ozenira Félix Soares de Souza**

Secretária Municipal de Saúde Interina de Cuiabá/MT

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº046/2021/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**CONSIDERANDO** o julgamento pelo STF da ADI 282-1em 05/11/2019que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso que previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exaradano Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041 de 02/12/2019 que determinou a suspensão do processo de eleição geral regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar 220/10 que regulamenta que nas Unidades Educacionais de Creches que possuem número de matrículas inferior a 100 (cem) , será disponibilizado 01 (um) Coordenador Pedagógico de PÓLO para o atendimento a cada 02 (duas) unidades;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DE POLO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS/CRECHE:**

POLO	UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
POLOVII	Creche José Nicolau Pinto Creche Maria Benedita Martins de Oliveira	Juliane Silva Soares
POLO X	Creche Maria Lígia Borges Garcia Creche Marechal Rondon	Janaina Simony de Arruda Maciel

**ARTIGO 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2021 até 15/01/2021, revogando-se as disposições anteriores.**

**PUBLICADA. REGISTRADA. CUMPRASE.**

**Cuiabá, 01 de janeiro de 2021**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 004/2021/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**CONSIDERANDO** o julgamento pelo STF da ADI 282-1em 05/11/2019que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso que previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exaradano Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041 de 02/12/2019 que determinou a suspensão do processo de eleição geral regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar 220/10 eue regulamenta que nas Unidades Educacionais de Creches que possuem número de matrículas inferior a 100 (cem) , será disponibilizado 01 (um) Coordenador Pedagógico de PÓLO para o atendimento a cada 02 (duas) unidades;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE POLO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS/CRECHE:**

POLO	UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
POLO I	Creche Inocencio Leocádio Da Rosa Creche Ilza Terezinha PiccoliPagot	Célia Regina da Silva
POLO II	Creche Elzira Cavalcante da Silva Creche Profª Maria Figueiredo Nunes	Edileusa Moraes dos Santos
POLO III	Creche Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara" Creche D. Micaela Henrique de Souza Lima	Rosana de Oliveira de Souza Arruda
POLO IV	Creche Santa Clara Creche Benedita Dias Evangelista	Rosidete Conceição da Silva Gaudêncio
POLO V	Creche Lelita Lino da Silva Creche ProfªAecim Tocantins	Gleiciane Pontes Damaceno



POLOVI	Creche Lais Amicucci Soares Martins Creche Maria Nery Batista Ribeiro	Vanessa Auxiliadora Campos de Oliveira
POLO VIII	Creche João Crisostomo Figueiredo Creche Padre Armando Cavallo	Rosely da Silva
POLO IX	Creche Jd Umuarama II Creche Altos da Glória	Elenice Assis Castelo

**ARTIGO 2º** -Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2021 até 22/01/2021, revogando-se as disposições anteriores.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 01 de janeiro de 2021

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 077/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RETIFICAR A PORTARIA nº 008/2021/GS/SME, de 15 de janeiro de 2021.

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	SEC. EDUCACIONAL
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	VITOR ERIK BARBOSA
CMEI REGINA PIA PADILLA BORBON NEVES	ELIEZE MARCOS DOS SANTOS

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	VICTOR ERIK BARBOSA
CMEI REGINA PIA PADILLA BORBON NEVES	ELIEZE MARQUES DOS SANTOS

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 29 de janeiro de 2021

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 076/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RETIFICAR A PORTARIA nº 018/2021/GS/SME, de 15 de janeiro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR** para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CRECHE JÃO BATISTA SCALABRINI	FRANCISVÂNIA BARBOSA DA SILVA

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CRECHE JÃO BATISTA SCALABRINI	FRANCIVÂNIA BARBOSA DA SILVA

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 29 de janeiro de 2021

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 075/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, a partir de 27 de janeiro de 2021, a servidora **ROSANGELA CONCEIÇÃO RODRIGUES DIAS**, matrícula 4031949, para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **CEIC SILVA FREIRE** até ulterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 074/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RETIFICAR A PORTARIA nº 007/2021/GS/SME, de 15 de janeiro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR** para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETORA
EMEB Prof. Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	ADAI R NERY DA CRUZ
EMEB 12 DE OUTUBRO	CLEIDE DOS SANTOS NERI

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETORA
EMEB Prof. Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	ADAI R NERY DA CRUZ
EMEB 12 DE OUTUBRO	CLEIDE DOS SANTOS NERY

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 26 de janeiro de 2021

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 073/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**CONSIDERANDO** o julgamento pelo STF da ADI 282-1em 05/11/2019 que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso que previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041 de 02/12/2019 que determinou a suspensão do processo de eleição geral de dirigentes educacionais regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar 220/10 que regulamenta que nas Unidades Educacionais de Creches que possuem número de matrículas inferior a 100 (cem), será disponibilizado 01 (um) Coordenador Pedagógico de PÓLO para o atendimento a cada 02 (duas) unidades;



**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PÓLO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS/CRECHE**, até ulterior deliberação:

POLO	UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
POLO I	Creche Inocencio Leocádio da Rosa Creche Ilza Terezinha Piccoli Pagot	Célia Regina da Silva
POLO II	Creche Elzira Cavalcante da Silva Creche Profª Maria Figueiredo Nunes	Edileusa Moraes dos Santos
POLO III	Creche Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara" Creche D. Micaela Henrique de Souza Lima	Lindsay Windson R. Ferreira
POLO IV	Creche Santa Clara Creche Benedita Dias Evangelista	Alessandra Santana Bueno
POLO V	Creche Lelita Lino da Silva Creche ProfºAecim Tocantins	Gleiciane Pontes Damaceno
POLOVI	Creche Lais Amicucci Soares Martins Creche Maria Nery Batista Ribeiro	Vanessa Auxiliadora Campos de Oliveira
POLOVII	Creche José Nicolau Pinto Creche Maria Benedita Martins de Oliveira	Rosana de Souza Oliveira Arruda
POLO VIII	Creche João Crisistomo Figueiredo Creche Padre Armando Cavallo	Rosely da Silva
POLO IX	Creche Jd Umuarama II Creche Altos da Glória	Gercina Fabiana Santana Barros
POLO X	Creche Maria Ligia Borges Garcia Creche Marechal Rondon	Maria das Graças Campos

**ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/01/2021, revogando-se as disposições anteriores.**

**PUBLICADA. REGISTRADA. CUMPRÁ-SE.**

**Cuiabá, 25 de janeiro de 2021**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 072/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 29 de janeiro de 2021, a servidora **TAYSA PAGANOTTO LEMES**, matrícula 4901146, para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO** até ulterior deliberação.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

**Cuiabá, 29 de Janeiro de 2021.**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 054/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 27 de janeiro de 2021, o servidor **JOSÉ LUIZ PINTO DA SILVA**, CPF 523.209.601-04, para a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da **EMEB PROFº RANULPHO PAES DE BARROS** até ulterior deliberação.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

**Cuiabá, 27 de Janeiro de 2021.**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 053/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 27 de janeiro de 2021, a servidora **MARGARETE APARECIDA CINTRA**, matrícula 4021332/4899567-1, para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **EMEB FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS** até ulterior deliberação.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

**Cuiabá, 27 de Janeiro de 2021.**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 048/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 008/2021/GS/SME, de 15 de janeiro de 2021.**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR** para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	JOELY AMARAL

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	JUELY AMARAL

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

**Cuiabá, 29 de janeiro de 2021**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 079/2021/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 007/2021/GS/SME, de 15 de janeiro de 2021.**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR** para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
EMEB ARISTOTELINO ALVES RIBEIRO	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADORA PEDAGÓGICA
EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as



disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 29 de janeiro de 2021

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 078/2021/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 021/2021/GS/SME, de 15 de janeiro de 2021.**

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	SEC. EDUCACIONAL
EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA	MARCOS VINICIUS DE SIQUEIRA

**LEIA-SE:**

**NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO(A) EDUCACIONAL
EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA	MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 29 de janeiro de 2021

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

**Portaria**

**PORTARIA SORP Nº 0004/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 003/2021, Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 056/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 100.482/2019 - Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos e produtos personalizados (como uniformes, camisetas bonés e mochilas) a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

I - Empresa: FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA

CNPJ Nº 02.918.659/0001-57

Gestor de Contrato: Rogério Evangelista Taques - Matrícula: 2974004;

Fiscal Titular: Ederson Zucheto Machado - Matrícula: 4849459;

Fiscal Suplente: Rodrigo Anderson de Arruda Rosa - Matrícula: 4036508

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2021.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**

Secretário Municipal de Ordem Pública - SORP

**PORTARIA SORP Nº 0003/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 428/2020, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 80.693/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.

I - Empresa: KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ Nº 17.062.240/0001-13

Gestor de Contrato: Rogério Evangelista Taques - Matrícula: 2974004;

Fiscal Titular: Elaine Cristina Leão Neves - Matrícula: 4903782;

Fiscal Suplente: Ederson Zucheto Machado - Matrícula: 4903784.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de novembro de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2021.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**

Secretário Municipal de Ordem Pública - SORP